

Curso de Atuação em Medidas Socioeducativas



NOME DO CURSO: Atuação em Medidas Socioeducativas

Este material oferece uma abordagem aprofundada sobre as práticas de segurança preventiva, rotinas pedagógicas e intervenções táticas voltadas para o sistema socioeducativo brasileiro. O conteúdo integra os fundamentos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo aos procedimentos práticos exigidos no cotidiano institucional, fornecendo subsídios técnicos para a garantia dos direitos fundamentais e a manutenção da ordem nas unidades de privação de liberdade. Através de diretrizes operacionais claras, o texto qualifica o gerenciamento de crises, as vistorias estruturais, os protocolos de escolta e a mediação de conflitos dentro dos parâmetros legais vigentes no país. #agentesocioeducativo #sinase #medidassocioeducativas #segurancapreventiva #estatutodacriancaedoadolescente

O QUE VOCÊ VAI APRENDER:

- Fundamentos históricos e jurídicos da transição da doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral.
- Protocolos técnicos de segurança preventiva, incluindo vistorias de alojamentos, revistas em portaria e procedimentos de contagem nominal.
- Diretrizes operacionais para o uso progressivo da força, técnicas de contenção física segura e gerenciamento de crises institucionais.

- Estruturação e acompanhamento pedagógico por meio do Plano Individual de Atendimento no ambiente de internação e semiliberdade.
- Mecanismos de identificação de violência institucional, prevenção da automutilação e neutralização de códigos de facções criminosas.

PÚBLICO-ALVO:

- Operadores do sistema socioeducativo que buscam aprimoramento técnico e procedimental em rotinas de segurança e pedagogia.
- Candidatos a concursos públicos para carreiras de segurança socioeducativa e monitoramento de sistemas de privação de liberdade.
- Profissionais das áreas de pedagogia, psicologia e serviço social com interesse na atuação em unidades de internação e semiliberdade.
- Estudantes de direito, segurança pública e ciências humanas focados no estudo do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Módulo 1: Evolução Histórica e Modelos Jurídicos da Infância no Brasil

Aula 1.1: O Código de Menores de 1927 e a Doutrina da Situação Irregular

A compreensão do atual sistema socioeducativo brasileiro exige uma análise retrospectiva do Código Mello Mattos, instituído pelo Decreto número 17943A de 1927. Este diploma legal consolidou a denominada doutrina da situação irregular, um modelo jurídico que unificava sob a mesma categoria legal as crianças e adolescentes em estado de abandono material ou moral e aqueles que praticavam infrações penais. O Estado assumia um papel marcadamente assistencialista e repressor,

centralizando na figura do juiz de menores um poder discricionário quase absoluto. A intervenção estatal baseava-se em preceitos higienistas e de controle social, onde a privação de liberdade e a institucionalização precoce eram utilizadas como as principais ferramentas de gestão da infância empobrecida. A terminologia menor trazia em si uma carga estigmatizante, desprovendo o indivíduo de sua condição de sujeito de direitos e reduzindo-o a um objeto de tutela e vigilância permanente.

No contexto operacional da época, a aplicação prática desse modelo resultava em internamentos por tempo indeterminado em grandes complexos assistenciais, onde delinquentes e órfãos dividiam os mesmos espaços físicos, gerando graves impactos profissionais na condução das políticas públicas. O erro comum daquele período consistia em tratar a vulnerabilidade social como um desvio de conduta ou uma patologia social a ser corrigida pelo isolamento compulsório. A explicação técnica para a perpetuação desse cenário reside na ausência de garantias processuais mínimas, visto que as decisões judiciais não passavam pelo crivo do contraditório ou da ampla defesa. As boas práticas contemporâneas exigem que o agente socioeducativo compreenda essa ruptura histórica para evitar a reprodução de discursos e ações de caráter puramente punitivo e segregador. O impacto profissional dessa percepção histórica impede o uso de termos pejorativos e reforça o alinhamento do operador com as diretrizes de direitos humanos, superando o ranço autoritário que outrora balizava o atendimento infanto-juvenil.

Aula 1.2: O Código de Menores de 1979 e a Consolidação da Doutrina da Situação Irregular

O Código de Menores de 1979, instituído pela Lei número 6697, manteve a essência da doutrina da situação irregular, porém aperfeiçoou os mecanismos de controle estatal por meio da criação da Fundação

Nacional do Bem-Estar do Menor, conhecida como FUNABEM, e das fundações estaduais associadas, as FEBEMs. Este período coincidiu com o regime militar, o que imprimiu um caráter de segurança nacional à gestão da infância e da juventude marginalizada. O texto legal definia com precisão as hipóteses de situação irregular, incluindo a privação de condições essenciais de subsistência, a submissão a maus-tratos, o desvio de conduta e a prática de infração penal. O aparato estatal funcionava sob uma lógica burocrática e centralizadora, priorizando a internação em massa como resposta à criminalidade urbana e aos problemas sociais decorrentes do rápido processo de êxodo rural e favelização.

A aplicação prática deste modelo nos grandes centros urbanos demonstrou o esgotamento das macroinstituições de internamento, que se converteram em depósitos humanos marcados pela violência interna, rebeliões sistemáticas e violações continuadas de direitos. O conceito de segurança adotado baseava-se exclusivamente na contenção física, na disciplina rígida de contornos militares e na anulação da individualidade do jovem. O erro comum dos gestores e operacionais da época era a crença de que a disciplina rígida e o isolamento em massa seriam capazes de ressocializar os indivíduos, ignorando a necessidade de intervenções pedagógicas e de inserção familiar. Na rotina das antigas FEBEMs, a falta de critérios técnicos para a separação por idade ou gravidade do ato gerava o efeito contágio criminoso. Compreender este cenário permite ao profissional atual identificar os riscos da reintrodução de práticas carcerárias no ambiente socioeducativo contemporâneo, zelando pela manutenção de ambientes humanizados e focados na socioeducação real.

Aula 1.3: A Constituição de 1988 e o Rompimento de Paradigma

A promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 representou o marco definitivo de ruptura com a doutrina da situação irregular, inaugurando o ordenamento jurídico baseado na doutrina da proteção integral. O artigo 227 do texto constitucional elevou as crianças e adolescentes à condição de prioridade absoluta do Estado, da família e da sociedade, assegurando-lhes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. A principal inovação técnica consistiu na transição do conceito de menor-objeto para o conceito de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em especial condição de desenvolvimento. Pela primeira vez na história legislativa do país, fixou-se a inimputabilidade penal para os menores de dezoito anos, sujeitando-os a uma legislação especial e a procedimentos diferenciados do sistema de justiça criminal adulto.

Na prática do cotidiano institucional, a transição constitucional exigiu uma reestruturação completa das práticas de atendimento, forçando o fechamento gradativo dos grandes pavilhões de confinamento e exigindo a municipalização dos serviços de assistência. O impacto profissional dessa mudança foi profundo, pois exigiu que os antigos inspetores e monitores passassem a atuar sob a égide da legalidade estrita, onde qualquer intervenção estatal deve ser motivada e respeitar os direitos fundamentais. As boas práticas decorrentes desse novo ordenamento impõem o dever de tratar o adolescente em conflito com a lei com urbanidade e respeito à sua integridade física e mental. Um erro comum de interpretação que ainda persiste em alguns setores operacionais é confundir a proteção integral com a impunidade, quando na verdade o modelo constitucional propõe uma responsabilização qualificada, pautada pela legalidade processual e pela intervenção estritamente pedagógica.

Aula 1.4: A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em vinte de novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil pelo Decreto número 99710 de 1990, consolidou internacionalmente a doutrina da proteção integral. Este tratado internacional estabeleceu parâmetros globais para a proteção da infância, baseando-se em quatro pilares fundamentais: a não discriminação, o interesse superior da criança, o direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento, e o direito de ser ouvido e participar das decisões que afetam sua própria vida. O documento vinculou os Estados-membros a adaptarem suas legislações internas para garantir que a privação de liberdade de pessoas menores de dezoito anos seja utilizada apenas como medida de último recurso e pelo período mais breve possível, vedando penas perpétuas ou de morte.

A aplicação prática das diretrizes da Convenção da Organização das Nações Unidas na realidade operacional brasileira impôs a necessidade de especialização de todos os atores do sistema de garantias, incluindo juízes, promotores, defensores e agentes socioeducativos. O contexto operacional passou a exigir que toda medida restritiva de liberdade seja revisada periodicamente, proibindo o internamento por tempo indeterminado ou por critérios puramente assistenciais. As boas práticas preconizadas por este tratado internacional incluem o fortalecimento dos laços familiares e comunitários durante o cumprimento da sanção judicial, além da vedação a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. O erro comum no ambiente institucional é ignorar o caráter vinculante dos tratados internacionais, que possuem status de norma supralegal no Brasil. Os impactos profissionais para o agente socioeducativo

materializam-se na obrigação de documentar detalhadamente qualquer restrição temporária de direitos decorrente de faltas disciplinares, sob pena de responsabilização internacional do Estado brasileiro.

Aula 1.5: A Doutrina da Proteção Integral e seus Reflexos Práticos

A doutrina da proteção integral altera profundamente a lógica de funcionamento das unidades socioeducativas ao determinar que as ações executadas possuam sempre uma finalidade dupla: a responsabilização pelo ato infracional praticado e a oferta de oportunidades efetivas de desenvolvimento pessoal e social. Do ponto de vista técnico, o adolescente deixa de ser visto de forma isolada e passa a ser compreendido dentro de seu contexto familiar e comunitário, o que demanda uma atuação intersetorial entre as políticas de segurança, assistência social, saúde e educação. O reflexo prático mais evidente é a exigência de que a internação não se limite ao cerceamento da liberdade ambulatorial, mas funcione como um espaço de ressignificação de trajetórias de vida, onde o jovem tenha acesso a escolarização formal, cursos profissionalizantes, atendimento psicossocial e atividades culturais regulares.

Nas rotinas operacionais diárias, a aplicação prática da proteção integral exige que o agente socioeducativo atue como um garantidor de direitos, fiscalizando o cumprimento do cardápio nutricional, o acesso aos horários de atendimento médico e a garantia do banho de sol regular. O impacto profissional desta postura reside na superação da antiga cultura de vigilância punitiva, substituindo-a por uma vigilância qualificada e participativa. Um erro comum verificado no cotidiano das unidades é a crença de que a segurança deve se sobrepor aos direitos pedagógicos, gerando o cancelamento injustificado de aulas ou oficinas sob o pretexto de manutenção da ordem. As boas práticas demonstram que as unidades

mais seguras são justamente aquelas que mantêm os adolescentes ocupados em atividades estruturadas e significativas, reduzindo a ociosidade que alimenta as tensões institucionais e os riscos de conflitos coletivos.

Módulo 2: O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Ato Infracional

Aula 2.1: Estrutura Geral da Lei número 8069 de 1990

O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei número 8069 de treze de julho de 1990, é o principal instrumento normativo nacional que regulamenta os direitos da população infanto-juvenil e organiza o sistema de responsabilização de adolescentes em conflito com a lei. Dividido em duas grandes partes, a Parte Geral e a Parte Especial, o estatuto detalha os direitos fundamentais inerentes a todas as crianças e adolescentes e estabelece a estrutura dos órgãos de proteção, como o Conselho Tutelar, o Ministério Público e o Poder Judiciário. A lei define formalmente como criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e como adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, prevendo excepcionalmente a aplicação das medidas socioeducativas a jovens de até vinte e um anos, nos casos expressamente determinados em lei.

O contexto operacional das unidades de internação e semiliberdade exige do profissional um conhecimento preciso da estrutura do estatuto para diferenciar as medidas de proteção aplicáveis às crianças e as medidas socioeducativas destinadas exclusivamente aos adolescentes. A aplicação prática da lei impõe o princípio da legalidade estrita, o que significa que nenhum adolescente pode ser privado de sua liberdade ou submetido a restrições sem que haja o devido processo legal, baseado em sentença ou decisão judicial fundamentada. O erro comum verificado no âmbito operacional é a aplicação de sanções imediatas sem a observância

do procedimento disciplinar formal, violando o direito à ampla defesa previsto no estatuto. As boas práticas exigem que o agente socioeducativo fundamente todas as suas notificações internas nas normas expressas do estatuto e do regimento interno, garantindo a lisura técnica e jurídica dos procedimentos administrativos que influenciam diretamente o tempo de permanência do jovem no sistema.

Aula 2.2: Definição de Ato Infracional e a Inimputabilidade Penal

O Estatuto da Criança e do Adolescente define o ato infracional, em seu artigo 103, como a conduta descrita como crime ou contravenção penal praticada por criança ou adolescente. A base técnico-jurídica dessa definição reside no preceito constitucional da inimputabilidade penal, que afasta a aplicação do Código Penal e do Código de Processo Penal aos menores de dezoito anos, submetendo-os ao regime especial de responsabilização político-social e pedagógica do estatuto. É fundamental esclarecer que a inimputabilidade não significa irresponsabilidade jurídica, mas sim a submissão a um sistema sancionatório diferenciado, onde as condutas penalmente típicas são processadas por meio de uma ação socioeducativa pública, resultando na aplicação de medidas de natureza eminentemente protetiva ou socioeducativa, e não de penas criminais comuns.

No cotidiano operacional das unidades, essa distinção terminológica e conceitual possui impactos profissionais profundos, pois exige que o agente utilize os termos adequados, como adolescente em conflito com a lei em substituição a menor infrator, e ato infracional em vez de crime. A aplicação prática desse conceito veda qualquer analogia com o sistema penitenciário adulto, proibindo o registro de antecedentes criminais comuns para os adolescentes, os quais possuem prontuários socioeducativos sigilosos. O erro comum entre novos profissionais da área

é transpor a mentalidade de vigilância prisional para o ambiente socioeducativo, tratando o adolescente como um detento comum. As boas práticas determinam que o agente compreenda a natureza da infração como um sintoma de vulnerabilidades sociais e familiares, direcionando seus esforços para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de atendimento, sem contudo descuidar da vigilância necessária para a manutenção da integridade de todos.

Aula 2.3: Procedimentos de Apreensão e Garantias Processuais do Adolescente

A apreensão de um adolescente em flagrante de ato infracional ou por ordem judicial expressa segue ritos procedimentais rigorosos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente para assegurar a inviolabilidade de seus direitos fundamentais. A lei determina que a apreensão deve ser comunicada imediatamente à autoridade judiciária competente e aos pais ou responsável pelo jovem, sob pena de ilegalidade da prisão. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional praticado com violência ou grave ameaça à pessoa deve ser conduzido a uma repartição policial especializada, a Delegacia de Atendimento ao Adolescente Infrator, onde será lavrado o auto de apreensão, garantindo-se o direito ao silêncio, à assistência de advogado e à presença de seus responsáveis durante todos os atos do depoimento.

A aplicação prática dessas garantias exige do agente socioeducativo que atua no plantão de recepção e triagem das unidades de internação provisória uma conferência minuciosa da documentação que acompanha o jovem, como o mandado de busca e apreensão ou a guia de internação provisória expedida pelo juiz. O contexto operacional não admite o ingresso de adolescentes sem a devida ordem judicial formalizada ou que apresentem sinais visíveis de agressão física sem o respectivo laudo de

exame de corpo de delito. O erro comum em portarias de unidades é aceitar a custódia de jovens apenas com base em relatórios informais da autoridade policial, o que configura desvio de finalidade administrativa e gera riscos de responsabilização civil e penal para o servidor público. As boas práticas mandam que o agente proceda à revista documental rigorosa e ao registro fotográfico das condições físicas do adolescente no momento exato do ingresso na instituição, resguardando a segurança jurídica da unidade.

Aula 2.4: O Papel do Ministério Público e do Poder Judiciário na Execução das Medidas

O Ministério Público e o Poder Judiciário exercem papéis centrais e contínuos na fiscalização e na execução das medidas socioeducativas, atuando como órgãos de controle da legalidade das atividades desenvolvidas pelas unidades de internação e semiliberdade. Ao Poder Judiciário, por meio da Vara da Infância e da Juventude, compete a aplicação da medida, a análise periódica dos relatórios psicossociais e a decisão sobre a progressão, regressão ou extinção da sanção judicial. O Ministério Público atua como fiscal da lei e defensor dos direitos difusos e coletivos da infância, realizando visitas inspetivas mensais obrigatórias às unidades para verificar as condições de habitabilidade, alimentação, segurança e cumprimento do projeto pedagógico institucional.

A aplicação prática dessa fiscalização externa exige que a equipe técnica e o corpo de agentes socioeducativos mantenham os registros institucionais rigorosamente atualizados, contendo históricos disciplinares, folhas de frequência escolar, relatórios de atendimentos médicos e intercorrências de segurança. O contexto operacional cotidiano pressupõe o livre acesso dos juízes e promotores a todas as dependências da unidade, incluindo os alojamentos e as celas de isolamento cautelar, sem

aviso prévio. O erro comum da gestão e dos agentes operacionais é tentar mascarar problemas estruturais ou de efetivo durante as inspeções, o que destrói a credibilidade institucional e pode resultar em termos de ajustamento de conduta ou interdição judicial da unidade. As boas práticas orientam para o estabelecimento de uma relação cooperativa e transparente com os órgãos do sistema de justiça, encarando as inspeções como oportunidades de melhoria de infraestrutura e aporte de recursos humanos.

Aula 2.5: Direitos e Deveres do Adolescente Privado de Liberdade segundo o ECA

O Estatuto da Criança e do Adolescente elenca, em seu artigo 124, um rol detalhado de direitos assegurados ao adolescente privado de liberdade, partindo do princípio fundamental de que o jovem conserva todos os direitos civis e políticos não atingidos pela sentença de internação. Entre os direitos expressos destacam-se: o direito de entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público e com seu defensor; o direito de receber visitas semanais de seus familiares; o direito de ser informado sobre sua situação processual sempre que solicitado; o direito de peticionar diretamente a qualquer autoridade; e o direito de receber escolarização e profissionalização. Em contrapartida, o estatuto vincula o adolescente ao cumprimento de deveres institucionais, que envolvem o respeito aos servidores, a preservação do patrimônio público, o cumprimento dos horários das atividades e a submissão às normas disciplinares regulamentares.

No ambiente operacional das unidades, a garantia desses direitos e a exigência desses deveres constituem o cerne do trabalho do agente socioeducativo, exigindo um equilíbrio constante entre segurança e pedagogia. A aplicação prática desse dispositivo impede que a

administração suspenda as visitas familiares ou o acesso às refeições como forma de punição disciplinar difusa, visto que tais direitos são inalienáveis e protegidos por lei federal. O erro comum verificado nas rotinas internas é o uso de castigos informais, como a proibição do banho de sol por tempo indeterminado para punir o desrespeito verbal, o que configura violência institucional e desrespeito à legalidade. As boas práticas consistem em aplicar o regime disciplinar formal previsto no regimento da unidade, assegurando que toda punição obedeça aos princípios da proporcionalidade, da ampla defesa e do respeito intransigente à dignidade da pessoa humana do jovem custodiado.

Módulo 3: O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Lei número 12594 de 2012

Aula 3.1: Princípios Gerais e Diretrizes Nacionais do SINASE

A Lei número 12594 de dezoito de janeiro de 2012 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o SINASE, regulamentando a execução das medidas destinadas a adolescentes que praticam atos infracionais e definindo as competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Os princípios gerais do SINASE fundamentam-se no respeito aos direitos humanos, na primazia das medidas aplicadas em meio aberto, na descentralização político-administrativa e na gestão democrática e participativa das unidades. A diretriz nacional central estabelece a necessidade de uma articulação intersetorial das políticas públicas, garantindo que o atendimento socioeducativo seja integrado às redes de saúde mental, assistência social, educação básica e qualificação profissional do município de origem do adolescente.

No cotidiano do agente socioeducativo, a implementação do SINASE exige uma mudança na postura profissional, que deixa de ser focada exclusivamente na contenção física interna e passa a compreender a unidade como um equipamento público de transição e reinserção social. A aplicação prática desses princípios implica que as rotinas diárias devem simular, na medida do possível, as dinâmicas da vida em sociedade, promovendo a autonomia, a responsabilidade e o desenvolvimento do senso crítico do adolescente. O erro comum observado na transição para o modelo do SINASE é o isolamento da unidade socioeducativa em relação à rede pública de atendimento, transformando-a em uma instituição fechada e autossuficiente, o que contraria a diretriz de integração comunitária. As boas práticas preconizam a promoção de fóruns de debate internos, assembleias com os adolescentes para pactuação de regras de convivência e a facilitação do ingresso de atores sociais externos nas oficinas e projetos culturais desenvolvidos na unidade.

Aula 3.2: Competências Federativas na Execução das Medidas Socioeducativas

A Lei do SINASE estabeleceu uma clara e rigorosa divisão de competências entre os entes federativos para evitar a superposição de ações e garantir o financiamento e a execução qualificada de cada modalidade de medida socioeducativa. Aos Municípios compete, em caráter exclusivo, a organização, a manutenção e a execução dos programas de meio aberto, que compreendem a Prestação de Serviços à Comunidade e a Liberdade Assistida. Aos Estados e ao Distrito Federal foi atribuída a responsabilidade técnica e financeira pela criação, gestão e execução dos programas de meio fechado e restritivo, que englobam as medidas de Semiliberdade e de Internação, incluindo as unidades

destinadas à internação provisória. À União cabe o papel de formular a política nacional, cofinanciar as ações, estabelecer os parâmetros de infraestrutura física e realizar o monitoramento e a avaliação periódica do sistema em âmbito nacional.

A aplicação prática dessa arquitetura federativa exige que os profissionais das unidades de internação estaduais saibam articular o processo de desligamento do adolescente com os serviços socioassistenciais do município de origem do jovem. O contexto operacional demonstra que o sucesso da socioeducação depende desse fluxo contínuo, pois de nada adianta um trabalho de ressocialização interno se o município não acolher o adolescente em programas de liberdade assistida ou qualificação profissional após sua liberação. O erro comum reside na quebra de comunicação institucional entre as equipes estaduais da unidade de internação e os assistentes sociais municipais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, resultando na descontinuidade do acompanhamento pedagógico. As boas práticas exigem que o agente socioeducativo e a equipe interdisciplinar realizem reuniões de rede de forma antecipada, planejando detalhadamente a transição do jovem para o meio aberto através de relatórios técnicos fundamentados.

Aula 3.3: O Plano Individual de Atendimento - PIA: Conceito e Estruturação

O Plano Individual de Atendimento, o PIA, constitui o instrumento metodológico e de planejamento central para a execução das medidas socioeducativas, conforme determinado expressamente pelos artigos de vinte e um a vinte e seis da Lei do SINASE. O PIA é um documento único, construído de forma interdisciplinar pela equipe técnica da unidade com a participação obrigatória do adolescente e de seus pais ou responsáveis, devendo ser elaborado no prazo máximo de quarenta e cinco dias após o ingresso do jovem no programa de atendimento. Este plano deve prever

as metas e as ações de curto e médio prazo que serão desenvolvidas nas áreas de escolarização, profissionalização, saúde mental, vínculos familiares e atividades comunitárias, servindo como o roteiro personalizado que guiará toda a trajetória do jovem durante o cumprimento da sanção judicial.

A estruturação prática do PIA exige que o agente socioeducativo forneça subsídios valiosos à equipe técnica, registrando sistematicamente o comportamento diário do adolescente, seu nível de engajamento nas rotinas e suas interações com os pares e servidores no pavilhão. O contexto operacional demonstra que o PIA não pode ser uma peça burocrática estática, mas sim um guia dinâmico que sofre revisões periódicas a cada seis meses ou sempre que houver necessidade de reavaliar o percurso pedagógico do interno. O erro comum das instituições socioeducativas é preencher o PIA de forma mecânica e padronizada, utilizando modelos genéricos que ignoram as particularidades socioculturais, os traumas e as potencialidades individuais de cada adolescente. As boas práticas mandam que as metas do PIA sejam pactuadas de forma clara e compreensível com o próprio jovem, transformando-o em corresponsável pelo seu processo de mudança e estabelecendo indicadores qualitativos que facilitem a emissão de relatórios favoráveis à sua liberação perante o juiz.

Aula 3.4: O Regime Disciplinar e as Faltas Administrativas no SINASE

O SINASE estabelece os contornos gerais do regime disciplinar que deve vigorar nas unidades socioeducativas do país, determinando que as faltas disciplinares e suas respectivas sanções sejam tipificadas em regulamentos estaduais ou distritais próprios, sempre em estrita observância aos princípios da legalidade, da anterioridade e da proporcionalidade. As infrações disciplinares são comumente

classificadas em leves, médias e graves, compreendendo condutas que vão desde a desobediência a comandos rotineiros até atos de agressão física, destruição de patrimônio público, porte de objetos proibidos ou tentativas de fuga coletiva. A lei veda taxativamente a aplicação de sanções que firam os direitos à integridade física e mental, proibindo punições corporais, isolamentos em condições degradantes, restrições alimentares ou sanções coletivas para atos praticados individualmente.

Na rotina operacional do agente socioeducativo, o manuseio do regime disciplinar exige a lavratura formal da Notificação de Infração Disciplinar, documento técnico que deve descrever com precisão o fato, o horário, o local, os envolvidos e as provas materiais ou testemunhais colhidas. A aplicação prática desse dispositivo requer a instauração imediata de um procedimento de apuração administrativa, garantindo-se ao adolescente o direito de ser ouvido e de apresentar sua versão dos fatos com o auxílio de um defensor ou assistente jurídico. O erro comum verificado em momentos de tensão interna é a aplicação de castigos informais, como trancar o jovem no alojamento por dias sem acesso às atividades externas à cela antes mesmo da conclusão do processo disciplinar regular. As boas práticas orientam para o uso pedagógico do limite, demonstrando ao jovem que toda ação possui uma consequência jurídica regulamentar, reforçando a seriedade das normas institucionais sem descambar para o abuso de autoridade.

Aula 3.5: Financiamento e Avaliação dos Programas Socioeducativos

O financiamento e a avaliação contínua dos programas socioeducativos são pilares fundamentais estabelecidos pela Lei do SINASE para garantir a qualidade, a sustentabilidade e a eficiência do atendimento prestado aos adolescentes em conflito com a lei. O texto legal prevê que o financiamento do sistema ocorra de forma compartilhada entre as esferas de governo,

mediante a vinculação de fundos de assistência social, dotações orçamentárias específicas da segurança pública, saúde e educação, além de recursos oriundos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. A avaliação dos programas deve ser realizada anualmente pelos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, adotando indicadores que mensurem os índices de reiteração infracional, a taxa de evasão, o nível de escolarização e profissionalização alcançado pelos egressos e as condições estruturais e humanas das unidades.

Para os profissionais que atuam na ponta do sistema, os mecanismos de avaliação institucional possuem reflexos diretos nas condições de trabalho, na oferta de insumos operacionais e nos programas de capacitação continuada oferecidos pelo Estado. A aplicação prática desses processos avaliativos exige que a administração da unidade mantenha canais abertos para a ouvidoria externa, o recebimento de denúncias de violações de direitos e a auditoria dos recursos financeiros recebidos. O erro comum das gestões locais é encarar a avaliação externa como uma ingerência política ou uma ameaça corporativa, resistindo à abertura dos dados e à fiscalização social exercida pela comunidade e por organizações não governamentais. As boas práticas consistem em transformar os dados das avaliações anuais em ferramentas de gestão estratégica, embasando pleitos por aumento de efetivo de agentes socioeducativos, melhoria nas instalações físicas e modernização dos sistemas de segurança eletrônica e pedagógica da unidade.

Módulo 4: Direitos Humanos, Cidadania e a Proteção da Adolescência

Aula 4.1: Direitos Humanos como Fundamento da Atuação Socioeducativa

Os direitos humanos não representam um conjunto de normas abstratas ou um apêndice ético na atuação socioeducativa, mas sim o próprio

alicerce jurídico e técnico que legitima e valida a intervenção do Estado sobre a liberdade do adolescente em conflito com a lei. A atuação do agente socioeducativo deve ser integralmente norteada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelos pactos internacionais dos quais o Brasil é signatário, compreendendo que a restrição da liberdade ambulatorial imposta pela medida de internação não anula a dignidade intrínseca do indivíduo. A função do agente assume uma dimensão de relevância social ao converter-se em um instrumento de garantia e promoção desses direitos em um ambiente historicamente propenso a abusos e arbitrariedades.

Na rotina das unidades de internação, a aplicação prática desse fundamento exige que o profissional paute todas as suas ações, desde o comando de voz matinal até a contenção física de emergência, pelo respeito absoluto à dignidade do jovem. O contexto operacional demanda que o agente atue de forma ativa para coibir piadas preconceituosas, termos pejorativos, intimidações psicológicas ou qualquer tratamento desumanizador direcionado aos adolescentes sob sua custódia. O erro comum e grave verificado no ambiente operacional é a falsa dicotomia criada entre direitos humanos e segurança interna, sob o argumento equivocado de que a garantia de direitos enfraquece a disciplina da unidade. As boas práticas demonstram que as instituições que respeitam os direitos fundamentais reduzem drasticamente os níveis de revolta coletiva e ódio institucional, criando um ambiente muito mais seguro, estável e propício para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e profissionais.

Aula 4.2: O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana Aplicado ao Sistema Fechado

O princípio da dignidade da pessoa humana, erigido como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil no artigo primeiro, inciso terceiro, da Constituição Federal, ganha contornos dramáticos e de extrema relevância técnica quando aplicado ao sistema fechado de internação socioeducativa. Este princípio proíbe a instrumentalização do indivíduo, o que significa que o adolescente não pode ser tratado como um mero número de prontuário ou um corpo a ser confinado, mas sim como um ser dotado de subjetividade, história e direitos inalienáveis. A dignidade humana impõe ao Estado o dever de assegurar condições materiais básicas de sobrevivência com qualidade, incluindo alojamentos limpos, arejados e com dimensões adequadas, alimentação balanceada, acesso a vestuário limpo e digno, além de condições de higiene pessoal adequadas.

A aplicação prática deste princípio reflete diretamente na rotina operacional do agente socioeducativo durante a condução de procedimentos invasivos, como as revistas de alojamento ou as vistorias corporais necessárias por questões de segurança. O contexto operacional exige que tais procedimentos ocorram com o máximo decoro, proibindo terminantemente a exposição do adolescente a situações vexatórias, à nudez prolongada na presença de terceiros ou ao uso de comandos humilhantes, como posições forçadas e agachamentos repetitivos injustificados. O erro comum verificado é naturalizar a precarização das condições de confinamento como parte indissociável da punição pelo ato infracional cometido pelo jovem. As boas práticas determinam que o agente socioeducativo atue imediatamente ao detectar falhas no fornecimento de água potável, falta de itens de higiene íntima ou infiltrações graves nos alojamentos, reportando as inconformidades à

direção para que a dignidade estrutural do ambiente seja preservada e mantida de acordo com os preceitos constitucionais.

Aula 4.3: Violência Institucional: Conceito, Identificação e Mecanismos de Prevenção

A violência institucional caracteriza-se por qualquer ação ou omissão praticada por agentes do Estado, no exercício de suas funções públicas, que resulte em danos físicos, psíquicos, morais ou sexuais aos usuários dos serviços públicos, ou que cause a restrição ilegal de seus direitos fundamentais. No ambiente socioeducativo, a violência institucional manifesta-se de diversas formas, que vão desde a agressão física direta desferida como castigo corporal informal até formas sutis de negligência, como a omissão no socorro médico, o isolamento prolongado não autorizado por comissão disciplinar, as ameaças de transferência para unidades mais violentas ou o racionamento punitivo de insumos como água e colchões. Trata-se de uma patologia administrativa que desfigura a natureza pedagógica da medida e perpetua ciclos de violência social e revolta contra o aparato estatal.

Identificar a violência institucional exige do agente socioeducativo uma postura ética inabalável e uma vigilância crítica sobre as práticas cotidianas da própria equipe e da gestão. A aplicação prática da prevenção desse crime administrativo pressupõe a implantação de protocolos rígidos de registro de uso da força, onde qualquer intervenção física deve gerar um relatório circunstanciado com justificativa técnica e encaminhamento imediato do jovem ao exame de corpo de delito. O erro comum e corporativista é a manutenção da lei do silêncio ou do pacto de cumplicidade entre servidores, acobertando abusos de autoridade sob o pretexto de defesa da categoria ou manutenção da ordem a qualquer custo. As boas práticas impõem o dever legal e moral de denunciar

imediatamente qualquer indício de violência institucional às autoridades de controle externo, como o Ministério Público, a Defensoria Pública e as Corregedorias de Segurança, compreendendo que a proteção do adolescente contra o abuso estatal é um dever funcional prioritário de todo servidor público concursado.

Aula 4.4: Relações Étnico-Raciais e de Gênero no Sistema Socioeducativo

O perfil demográfico da população infanto-juvenil inserida no sistema socioeducativo brasileiro revela uma sobrerepresentação marcante de adolescentes negros, pardos e oriundos de periferias urbanas, o que impõe a necessidade urgente de uma abordagem técnica qualificada sobre as relações étnico-raciais e de gênero no cotidiano das unidades de internação. O racismo estrutural e institucional manifesta-se frequentemente na seletividade penal e na forma como as punições disciplinares internas e as suspeitas de liderança negativa são distribuídas dentro do pavilhão. Da mesma forma, as questões de gênero exigem atenção especial, tanto no atendimento diferenciado às adolescentes do sexo feminino nas unidades femininas quanto no respeito à identidade de gênero e orientação sexual de jovens lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais inseridos no sistema.

A aplicação prática dessa diretriz exige do agente socioeducativo a superação de preconceitos pessoais e a adoção de uma conduta profissional neutra, inclusiva e promotora da igualdade de tratamento. O contexto operacional das unidades femininas demanda protocolos de segurança específicos que respeitem a saúde reprodutiva e a intimidade das jovens, vedando o uso de força desproporcional e garantindo o acesso a insumos de higiene menstrual adequados. Em relação aos adolescentes transexuais ou travestis, as boas práticas orientam para o respeito ao uso do nome social em todos os registros internos, chamadas nominais e

documentos processuais, além de garantir o direito ao uso de vestuários e cortes de cabelo condizentes com sua identidade, definindo o alojamento de custódia com base na segurança física e dignidade do jovem, conforme resoluções dos conselhos nacionais de direitos humanos. O erro comum é ironizar, marginalizar ou ignorar essas especificidades identitárias, gerando um ambiente de violência psicológica continuada que compromete a integridade mental do interno e viola as normativas nacionais de proteção.

Aula 4.5: Mecanismos de Controle Social e Ouvidorias Externas

Os mecanismos de controle social e as ouvidorias externas constituem ferramentas democráticas indispensáveis para garantir a transparência administrativa, a prestação de contas e a lisura nos procedimentos executados no âmbito do sistema socioeducativo nacional. Órgãos como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Estaduais e Municipais, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, além das ouvidorias de polícia e de direitos humanos, possuem a prerrogativa legal de realizar inspeções independentes nas unidades, coletar depoimentos confidenciais de adolescentes e familiares e auditar os processos internos de apuração de faltas disciplinares e uso da força. O controle social funciona como um anteparo contra a opacidade institucional que historicamente acoberta práticas violadoras de direitos em ambientes de confinamento.

Para o corpo de agentes socioeducativos, a atuação desses órgãos externos deve ser compreendida como uma garantia de aperfeiçoamento dos serviços e de proteção para os próprios servidores que atuam dentro da estrita legalidade. A aplicação prática desse relacionamento exige a facilitação do acesso dessas comissões a todas as dependências da unidade, disponibilizando livros de ocorrência, imagens do circuito interno

de televisão e prontuários socioeducativos sempre que formalmente requisitados. O erro comum verificado em momentos de crise é o tensionamento das relações com os defensores de direitos humanos, encarando-os como opositores da segurança ou defensores da criminalidade, postura corporativa que gera desgastes institucionais e processos criminais por prevaricação ou desobediência. As boas práticas consistem em colaborar de forma técnica e transparente com os órgãos de controle, utilizando suas recomendações e relatórios anuais como instrumentos técnicos legítimos para pleitear melhorias nas condições físicas de trabalho e investimentos na segurança preventiva da instituição.

Módulo 5: Psicologia e Desenvolvimento Humano na Adolescência

Aula 5.1: O Desenvolvimento Neurobiológico e Psicológico do Adolescente

A atuação qualificada no sistema socioeducativo exige que o profissional compreenda a adolescência não apenas como uma categoria jurídica ou social, mas como uma fase específica e complexa do desenvolvimento neurobiológico e psicológico do ser humano. A neurobiologia moderna demonstra que o cérebro do adolescente passa por um processo intenso de maturação e reorganização sináptica, onde o córtex pré-frontal, a região responsável pelas funções executivas superiores, como o controle de impulsos, o planejamento de longo prazo, a avaliação racional de riscos e as decisões ponderadas, é a última estrutura a atingir o desenvolvimento completo. Em contrapartida, as estruturas do sistema límbico, que gerenciam as emoções primárias, a busca por recompensas imediatas e a reatividade emocional, encontram-se plenamente ativas, explicando organicamente a propensão natural dos jovens a comportamentos impulsivos, à busca por sensações extremas e a uma menor percepção de riscos e consequências.

No contexto operacional diário das unidades de internação, essa assimetria no desenvolvimento neurológico possui impactos profissionais diretos sobre a forma como o agente socioeducativo deve interpretar e responder aos comportamentos dos jovens. A aplicação prática desse conhecimento impede o profissional de personalizar as afrontas verbais ou as explosões de raiva repentinas dos adolescentes, compreendendo-as como manifestações de uma reatividade emocional exacerbada típica da idade, agravada pelo estresse do confinamento. O erro comum verificado no ambiente institucional é adotar uma postura simétrica de confronto, respondendo à agressividade do jovem com mais agressividade ou deboche, o que escala o conflito e anula a autoridade técnica do servidor. As boas práticas determinam que o agente funcione como um regulador externo de humor para o adolescente, utilizando comandos firmes, calmos e previsíveis, fornecendo o contraponto racional que o córtex pré-frontal em desenvolvimento do jovem ainda não é capaz de gerar de forma autônoma.

Aula 5.2: Fatores de Risco e Proteção Social na Trajetória do Jovem Infrator

A análise das trajetórias de vida dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo revela a convergência de múltiplos fatores de risco sociais, familiares e individuais que fragilizam o processo de socialização e potencializam o engajamento em práticas infracionais. Entre os fatores de risco mais recorrentes destacam-se a vivência em territórios marcados pela ausência do Estado e pelo domínio de organizações criminosas, a evasão escolar precoce, a convivência com dinâmicas familiares violentas ou desestruturadas pelo abuso de substâncias psicotrópicas, a negligência afetiva e a exposição continuada a traumas físicos e psicológicos. Inversamente, os fatores de proteção compreendem os recursos que

aumentam a resiliência do jovem e reduzem o impacto das vulnerabilidades, como a presença de uma figura de referência afetiva estável, o pertencimento a redes comunitárias saudáveis, o acesso à educação de qualidade e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

A aplicação prática desses conceitos exige que o agente socioeducativo compreenda que a conduta infracional não se esgota na escolha individual do adolescente, sendo o resultado de um acúmulo de privações históricas que devem ser contrapostas por meio de intervenções institucionais qualificadas. O contexto operacional das unidades deve ser planejado para atuar como um potente fator de proteção, oferecendo um ambiente seguro, previsível e repleto de estímulos positivos que compensem as faltas da trajetória do jovem. O erro comum reside em focar a atuação exclusivamente no ato infracional passado do adolescente, carimbando-o permanentemente com o estigma da criminalidade e ignorando suas potencialidades de mudança. As boas práticas orientam o profissional a identificar e fortalecer os pequenos pontos de resiliência demonstrados pelo jovem, estimulando seu interesse por novas atividades profissionais, artísticas ou esportivas previstas no seu plano individual de atendimento, transformando o período de internação em uma janela efetiva de oportunidades de reinserção social.

Aula 5.3: Transtornos Mentais, Dependência Química e Espaços de Confinamento

A prevalência de transtornos mentais e de dependência química entre adolescentes em conflito com a lei atinge patamares alarmantes, transformando o ambiente socioeducativo em um espaço complexo que exige cuidados de saúde mental integrados à segurança preventiva. Transtornos como o Transtorno de Conduta, o Transtorno Desafiador

Opositor, quadros graves de depressão na adolescência, ansiedade generalizada, transtornos de estresse pós-traumático decorrentes da exposição à violência urbana, além do abuso severo de substâncias como o crack, a cocaína, o álcool e a maconha, geram impactos profundos na dinâmica comportamental das unidades de internação. O confinamento funciona frequentemente como um elemento catalisador de crises psicóticas, episódios de abstinência severa e surtos de agressividade que colocam em risco a vida do próprio jovem e a segurança do pavilhão.

A aplicação prática deste cenário exige do agente socioeducativo uma agudeza clínica mínima para diferenciar uma conduta de insubordinação disciplinar intencional de um episódio de crise de saúde mental ou surto psicótico. O contexto operacional não admite que crises de abstinência química ou delírios paranóides sejam tratados por meio do uso da força física punitiva ou do isolamento severo em alojamentos escuros, o que agrava severamente o quadro clínico do jovem e configura crime de tortura por omissão ou negligência. O erro comum verificado é rotular qualquer manifestação de sofrimento psíquico ou choro compulsivo como encenação ou manipulação por parte do adolescente para obter vantagens processuais. As boas práticas impõem o acionamento imediato do protocolo de saúde mental da unidade, isolando o jovem de estímulos estressores de forma segura e conduzindo-o ao atendimento médico ou psiquiátrico de urgência na rede pública, monitorando suas condições físicas com humanidade e rigor técnico.

Aula 5.4: Automutilação e Ideação Suicida: Protocolos de Identificação e Manejo

A automutilação, caracterizada por lesões intencionais autoinfligidas na pele sem intenção suicida clara, e a ideação suicida estruturada são fenômenos recorrentes e graves no sistema socioeducativo,

representando um dos maiores desafios operacionais para as equipes de segurança e saúde. O sofrimento decorrente do isolamento familiar, a culpa pelo ato infracional cometido, o medo de retaliações de facções rivais dentro ou fora da unidade, somados à imaturidade emocional da adolescência, criam um terreno fértil para o surgimento de comportamentos de autolesão, cortes nos braços e pernas, introdução de objetos no próprio corpo ou tentativas de enforcamento nos alojamentos utilizando lençóis, as chamadas terezas.

Os protocolos de identificação e manejo exigem uma postura de vigilância preventiva ativa e ininterrupta por parte do agente socioeducativo durante as rondas noturnas e diurnas nos alojamentos. A aplicação prática desse protocolo determina que, ao menor sinal de marcas de cortes recentes na pele do jovem, alteração brusca de comportamento, isolamento social voluntário ou doação de pertences pessoais aos colegas, o agente deve notificar imediatamente a equipe de psicologia e serviço social para uma intervenção diagnóstica de urgência. O erro comum no cotidiano das unidades é subestimar o risco de suicídio, acreditando equivocadamente que quem avisa que vai se matar está apenas querendo chamar a atenção da administração. As boas práticas mandam que todo caso seja tratado com máxima seriedade, procedendo à retirada preventiva do alojamento de qualquer objeto cortante, fios, lençóis excessivos ou roupas compridas que possam facilitar o enforcamento, mantendo o adolescente sob custódia visual direta e intensiva em alojamento compartilhado com jovens de comportamento estável, garantindo o acolhimento técnico necessário até a estabilização do quadro clínico pela equipe de saúde mental.

Aula 5.5: Sociabilidade, Pertencimento e a Cultura de Pares na Adolescência

A necessidade de pertencimento a um grupo social e a validação por meio da cultura de pares constituem características centrais da psicologia da adolescência, exercendo um papel determinante na formação da identidade do jovem. No contexto das periferias urbanas brasileiras e, por extensão, no interior das unidades socioeducativas, essa busca por inserção grupal encontra frequentemente nas facções criminosas e nas gangues de rua uma resposta distorcida, fornecendo ao jovem uma falsa sensação de proteção, poder, status econômico e identidade social que ele não encontrou na família ou na escola formal. Dentro do ambiente de internação, a sociabilidade dos adolescentes tende a se organizar de forma hierarquizada, reproduzindo códigos de conduta, linguagens corporais e jargões prisionais que mimetizam a lógica do crime organizado adulto.

Para o agente socioeducativo, compreender a força da cultura de pares é fundamental para realizar o manejo de vagas e a divisão de alojamentos de forma estratégica e segura. A aplicação prática dessa leitura de cenário exige que o profissional saiba identificar as lideranças informais positivas e negativas que se formam dentro do pavilhão, neutralizando a influência dos adolescentes que tentam impor a opressão e os códigos do crime sobre os demais internos. O erro comum verificado é bater de frente com a organização social dos adolescentes por meio da humilhação pública ou do confronto direto indiscriminado, o que fortalece a coesão do grupo de jovens contra o corpo de servidores e precipita rebeliões coletivas. As boas práticas orientam para o esvaziamento do poder das lideranças negativas através do isolamento cautelar fundamentado, ao mesmo tempo em que se estimula a formação de novas lideranças positivas através do engajamento dos jovens em comissões de esporte, cultura e organização

das rotinas pedagógicas, demonstrando que o respeito e o status podem ser alcançados por caminhos legítimos e saudáveis.

Módulo 6: Pedagogia e Metodologia do Atendimento Socioeducativo

Aula 6.1: A Pedagogia da Presença como Eixo Metodológico Central

A Pedagogia da Presença, conceito metodológico formulado pelo educador Antônio Carlos Gomes da Costa, constitui o eixo estruturante das ações desenvolvidas no ambiente socioeducativo, redefinindo as bases da relação entre o profissional e o adolescente privado de liberdade. Esta abordagem fundamenta-se na premissa de que o educador ou agente socioeducativo deve se fazer presente na vida do jovem de forma ativa, empática, construtiva e referencial, superando a mera presença física ou burocrática decorrente do posto de trabalho. A presença se manifesta na capacidade do profissional de escutar genuinamente o jovem, de demonstrar interesse real por sua história e seus projetos futuros, e de atuar como um modelo vivo de conduta ética, autocontrole e respeito às normas sociais e jurídicas no cotidiano institucional.

Na rotina operacional das unidades de internação, a aplicação prática da Pedagogia da Presença exige que o agente socioeducativo assuma sua dimensão pedagógica essencial durante a convivência diária com os internos nos pavilhões, nos refeitórios e nas quadras de esportes. A presença pedagógica materializa-se quando o agente, em vez de se isolar nas guaritas ou salas de controle, circula entre os adolescentes, dialoga sobre as regras da unidade de forma racional e argumentada e intervém preventivamente em pequenos atritos verbais antes que descambem para agressões físicas. O erro comum e técnico verificado é a adoção de uma postura de distanciamento cínico ou indiferença burocrática, onde o servidor limita-se a trancar e destrancar portas, acreditando que a

educação é um dever exclusivo dos professores da escola formal. As boas práticas demonstram que os agentes que exercem uma presença qualificada conquistam o respeito legítimo dos adolescentes, reduzindo as resistências disciplinares e transformando os momentos de rotina em espaços efetivos de aprendizado e ressignificação de condutas.

Aula 6.2: A Rotina Pedagógica como Instrumento de Ressocialização

A rotina institucional nas unidades socioeducativas de internação não deve funcionar como uma mera escala de horários destinada a facilitar o controle administrativo da segurança, mas sim como um potente instrumento metodológico de ressocialização e reestruturação do cotidiano de adolescentes marcados por trajetórias históricas de desorganização social, familiar e escolar. Uma rotina pedagógica bem estruturada deve prever um fluxo contínuo, previsível e dinâmico de atividades ao longo do dia, distribuindo o tempo do jovem de forma equilibrada entre o sono, a higiene pessoal, as refeições, a escolarização formal obrigatória, as oficinas de qualificação profissional, as atividades esportivas, os atendimentos psicossociais e os momentos de lazer supervisionado. A previsibilidade das ações internas reduz os níveis de ansiedade e ociosidade dos internos, fatores que constituem os principais combustíveis para a ocorrência de distúrbios disciplinares e crises institucionais.

A aplicação prática do gerenciamento da rotina pedagógica exige do agente socioeducativo uma precisão operacional rigorosa no cumprimento dos horários fixados na grade de atividades da unidade. O contexto operacional demanda que os deslocamentos dos adolescentes entre os alojamentos, as salas de aula e as oficinas ocorram de forma ordenada, silenciosa e segura, sem que haja tempos mortos ou vazios assistenciais que favoreçam a dispersão ou o planejamento de intercorrências. O erro comum verificado no cotidiano das instituições é a constante quebra da

rotina por motivos banais, como o cancelamento das aulas ou oficinas sob o pretexto genérico de falta de segurança ou cansaço da equipe, gerando longos períodos de ociosidade trancada nos alojamentos. As boas práticas impõem a manutenção estrita da grade pedagógica mesmo diante de adversidades operacionais pontuais, compreendendo que a ocupação contínua do tempo do adolescente com atividades significativas constitui a ferramenta de segurança preventiva mais eficiente e barata disponível no sistema.

Aula 6.3: Escolarização Formal e o Ensino de Jovens e Adultos na Internação

A garantia do acesso à escolarização formal obrigatória constitui um direito fundamental inalienável do adolescente privado de liberdade, conforme preceituado pela Constituição Federal, pelo ECA e pela Lei do SINASE, devendo a oferta de ensino ser estruturada dentro da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a EJA, integrada à rede pública estadual de ensino. A escola dentro da unidade socioeducativa enfrenta o imenso desafio técnico de acolher jovens que apresentam, em sua quase totalidade, um histórico de defasagem idade-série crônica, repetidas reprovações, evasão escolar prolongada e estigmatização pedagógica oriunda das escolas externas. A metodologia de ensino deve ser diferenciada, flexível, contextualizada e capaz de despertar o interesse de indivíduos habituados às dinâmicas dinâmicas e perigosas das ruas e do tráfico de entorpecentes.

A articulação prática entre a equipe escolar e o corpo de agentes socioeducativos é fundamental para o sucesso do processo de aprendizagem e para a manutenção da integridade física de professores e alunos. A aplicação prática dessa interface exige que o agente execute a movimentação dos estudantes até as salas de aula com pontualidade,

garantindo o desimpedimento dos corredores e realizando a inspeção prévia dos espaços escolares contra a presença de materiais proibidos que possam ser utilizados como armas ou ferramentas de fuga. O erro comum verificado é encarar a escola como um setor isolado da unidade, gerando atritos entre os professores, que demandam flexibilidade pedagógica, e os agentes, que exigem rigor procedimental de segurança. As boas práticas consistem no desenvolvimento de reuniões periódicas de alinhamento, onde os agentes socioeducativos apoiam ativamente os projetos escolares e garantem a ordem no perímetro das salas de aula, zelando para que o espaço escolar seja mantido como uma zona de paz, respeito e produção intelectual intocável pela lógica das infrações internas.

Aula 6.4: Oficinas de Profissionalização e Inserção no Mercado de Trabalho

A qualificação profissional e a preparação efetiva para a inserção no mercado de trabalho regular constituem dimensões indispensáveis do atendimento socioeducativo, funcionando como os principais vetores de superação da trajetória infracional ao oferecerem ao adolescente alternativas reais e dignas de geração de renda e mobilidade social após sua desinternação. Os programas de profissionalização desenvolvidos nas unidades devem estar alinhados às vocações econômicas locais e às demandas reais do mercado de trabalho moderno, superando as tradicionais oficinas artesanais e focando em cursos nas áreas de informática, manutenção de redes, panificação industrial, mecânica de motocicletas, barbearia, técnicas de vendas, culinária e serviços administrativos, devendo os cursos ser cancelados por instituições de ensino técnico renomadas e conferir certificados sem qualquer menção à condição de privação de liberdade do jovem.

A inserção prática dessas oficinas no cotidiano operacional exige cuidados redobrados com a segurança e a guarda de ferramentas e insumos industriais que possam colocar em risco a ordem da unidade. A aplicação prática desse controle determina que o agente socioeducativo acompanhe de perto o desenvolvimento das aulas práticas, realizando inventários minuciosos e conferências rigorosas de todas as ferramentas de trabalho, como tesouras, agulhas, facas de cozinha, chaves de fenda e maçaricos, tanto na abertura quanto no fechamento de cada turno de oficina, armazenando-os em armários trancados fora do alcance dos internos. O erro comum reside na falta de controle desses materiais perigosos por negligência do instrutor ou do agente, permitindo o desvio de objetos metálicos para os alojamentos, onde serão transformados em armas artesanais, os chamados estoques. As boas práticas exigem o monitoramento cerrado do ambiente produtivo, estimulando o foco dos jovens no aprendizado técnico e celebrando as parcerias com empresas externas que oferecem vagas de jovem aprendiz para os adolescentes que progredirem para o meio aberto.

Aula 6.5: Atividades Culturais, Esportivas e de Lazer na Rotina Interna

As atividades culturais, esportivas e de lazer não devem ser compreendidas como meras concessões recreativas destinadas a entreter os adolescentes privados de liberdade, mas sim como componentes metodológicos intencionais e estruturantes da prática pedagógica socioeducativa, fundamentais para a saúde física, o equilíbrio mental, a socialização e a canalização saudável das energias da juventude. O esporte coletivo, quando mediado por profissionais de educação física preparados, funciona como um laboratório prático para o aprendizado de conceitos sociais complexos, como o respeito às regras estabelecidas, a aceitação da derrota, o trabalho em equipe, o autocontrole diante das

frustrações e a superação da rivalidade por meio do fair play. As oficinas de arte, teatro, música, literatura e hip-hop oferecem canais legítimos de expressão da subjetividade dos jovens, permitindo o processamento de traumas e a construção de novas narrativas de vida longe dos estigmas do crime.

Na prática do cotidiano operacional, a realização de campeonatos de futebol internos ou apresentações culturais exige um planejamento minucioso de segurança e inteligência por parte do corpo de agentes socioeducativos. A aplicação prática desse planejamento pressupõe a análise prévia de risco das composições das equipes ou grupos, evitando misturar no mesmo espaço de lazer adolescentes pertencentes a facções criminosas rivais ou que possuam desavenças históricas não resolvidas nos pavilhões. O erro comum verificado é a desorganização dessas atividades, permitindo que os jogos esportivos ocorram sem mediação técnica adequada, o que frequentemente degenera em pancadarias coletivas e motins generalizados iniciados na quadra de esportes. As boas práticas determinam que os agentes socioeducativos permaneçam posicionados estrategicamente no perímetro do campo ou quadra, mantendo a vigilância visual ininterrupta, intervindo verbalmente ao primeiro sinal de xingamentos ou entradas físicas desleais, garantindo que o momento de lazer cumpra estritamente sua função pedagógica de descontração segura e integração social saudável.

Módulo 7: Segurança Preventiva e Inteligência Socioeducativa

Aula 7.1: Conceito de Segurança Preventiva no Contexto Socioeducativo

O conceito de segurança preventiva no contexto socioeducativo diferencia-se fundamentalmente dos modelos de segurança puramente reativos ou repressivos adotados em sistemas carcerários adultos,

baseando-se na premissa técnica de que a manutenção da ordem, da disciplina e da integridade física da unidade depende da capacidade institucional de antecipar riscos, identificar vulnerabilidades e neutralizar ameaças antes que estas se convertam em crises abertas, fugas ou rebeliões. A segurança preventiva fundamenta-se na articulação harmônica entre três dimensões indissociáveis: a segurança estrutural, que envolve barreiras físicas, muros, grades, eclusas e sistemas eletrônicos; a segurança procedimental, que engloba as normas e os protocolos operacionais padronizados executados de forma uniforme por toda a equipe; e a segurança dinâmica, que decorre da qualidade do relacionamento diário, da escuta e da leitura de cenário realizada pelos agentes socioeducativos junto à população de internos.

A aplicação prática da segurança preventiva exige do agente uma postura de constante prontidão e atenção difusa durante todo o período de seu plantão de trabalho. A aplicação prática desse conceito manifesta-se na capacidade do profissional de decodificar sinais sutis que indicam alterações no clima institucional da unidade, como silêncios repentinos e anormais nos pavilhões, o recolhimento antecipado de adolescentes para os alojamentos, o acúmulo incomum de alimentos estocados, olhares esquivos direcionados à equipe ou cochichos constantes em cantos escuros do pátio de sol. O erro comum e técnico dos profissionais da área é relaxar a vigilância nos períodos em que a unidade apresenta-se aparentemente calma, abandonando os postos de observação ou negligenciando a aplicação dos protocolos de revista na portaria. As boas práticas mandam que o agente socioeducativo encare a calma com criticidade técnica, mantendo o rigor metodológico em todas as ações de monitoramento, compreendendo que a estabilidade de uma unidade

socioeducativa é um equilíbrio dinâmico e frágil que se constrói e se protege a cada minuto de execução rotineira.

Aula 7.2: Técnicas de Leitura de Cenário e Monitoramento do Clima Institucional

A leitura de cenário e o monitoramento contínuo do clima institucional constituem ferramentas técnicas avançadas de inteligência socioeducativa, indispensáveis para que a equipe de agentes possa diagnosticar o nível de tensão interna do estabelecimento e adotar contramedidas operacionais de contenção antes da deflagração de movimentos subversivos de grande escala. O clima institucional de uma unidade socioeducativa é dinâmico e sofre influências diretas de fatores internos e externos, tais como a alteração no padrão de visitas familiares, atrasos no fornecimento de refeições ou insumos, boatos de mortes de lideranças criminosas nas ruas, mudanças bruscas na equipe de gestão local ou a proximidade de datas festivas, como o Natal e o Dia das Mães, períodos que historicamente ampliam os níveis de ansiedade e as tentativas de evasão dos internos.

A aplicação prática dessas técnicas exige que o agente socioeducativo exercite a observação sistemática e registre detalhadamente todas as alterações de comportamento percebidas na massa de adolescentes custodiados. O contexto operacional requer que o profissional avalie o nível de engajamento dos jovens nas atividades obrigatórias, sabendo que uma queda coletiva e repentina na frequência escolar ou a recusa generalizada em participar das oficinas profissionais constitui um indicativo técnico gravíssimo de que uma greve ou uma rebelião está sendo articulada nos alojamentos. O erro comum verificado é ignorar esses indicativos comportamentais, tratando-os como meras oscilações de humor diárias dos adolescentes, o que deixa a equipe desprevenida diante

de ataques surpresa contra os servidores. As boas práticas orientam para a realização de reuniões de briefing diárias na troca de plantões, onde os agentes compartilham suas percepções sobre o clima de cada pavilhão, permitindo que a coordenação de segurança adote ações preventivas integradas, como vistorias extraordinárias em alojamentos específicos ou a redistribuição estratégica do efetivo operacional nas áreas de maior risco da instituição.

Aula 7.3: Mapeamento de Lideranças Negativas e Facções Criminosas

O mapeamento de lideranças negativas e o monitoramento das ramificações de organizações e facções criminosas dentro do sistema socioeducativo constituem uma atividade de alta complexidade técnica e de extrema importância para a preservação da segurança institucional e para a proteção dos adolescentes de menor periculosidade contra o aliciamento criminoso. As facções criminosas adultas tentam estender seus tentáculos para o interior das unidades socioeducativas, introduzindo seus códigos de conduta rígidos, suas linguagens cifradas, pichações identificadoras nas paredes dos alojamentos e determinando julgamentos internos informais entre os adolescentes, os chamados tribunais do crime, que subvertem por completo a autoridade legal do Estado e destroem a proposta pedagógica da medida.

A aplicação prática do mapeamento dessas dinâmicas exige do agente socioeducativo uma capacitação específica em inteligência penitenciária e socioeducativa, permitindo-lhe identificar os símbolos, as gírias, as saudações corporais e as tatuagens que denotam o pertencimento do jovem a determinada organização criminosa. O contexto operacional demanda o isolamento cautelar e estratégico imediato de adolescentes que se posicionam como lideranças negativas, articulando motins, impondo pedágios sobre os pertences e jumbos dos colegas ou

ameaçando a integridade física de servidores e de outros internos que se recusam a aderir à facção. O erro comum das gestões institucionais é negar a existência de facções criminosas dentro das unidades socioeducativas sob o argumento político de proteger a imagem do sistema, permitindo que o crime organizado se estruture de forma invisível e assuma o controle informal dos pavilhões. As boas práticas impõem a criação de núcleos de inteligência internos integrados às polícias civis e militares estaduais, cruzando dados processuais e comportamentais para fragmentar as redes de comunicação ilícitas e realizar o remanejamento periódico de adolescentes de alta periculosidade entre diferentes unidades do estado, mantendo o controle estatal absoluto sobre todas as vagas do sistema.

Aula 7.4: Gerenciamento de Informações e Produção de Relatórios de Inteligência

O gerenciamento de informações e a produção de relatórios de inteligência constituem os instrumentos formais que materializam a atividade de segurança preventiva e inteligência socioeducativa, convertendo dados dispersos, boatos de corredor e observações informais em conhecimento técnico qualificado e acionável pela gestão para a tomada de decisões estratégicas de segurança. A atividade de inteligência no sistema socioeducativo rege-se pelos princípios da legalidade, do sigilo, da oportunidade e da veracidade, exigindo que a coleta de dados ocorra de forma ética e que as informações colhidas sejam rigorosamente checadas, cruzadas e classificadas de acordo com seu grau de confiabilidade antes de constarem em um documento oficial.

Na rotina diária do agente socioeducativo, a produção do Relatório Informativo de Segurança constitui uma obrigação funcional que deve ser executada com extremo rigor descritivo, clareza textual e ausência

completa de juízos de valor subjetivos ou opiniões pessoais não embasadas em fatos concretos. A aplicação prática desse gerenciamento de informações impõe que, ao ouvir um boato sobre a entrada de uma arma de fogo na unidade ou sobre um plano de fuga cavado no ralo de um alojamento, o agente não deve se alarmar ou divulgar a informação de forma difusa nos grupos de mensagens, mas sim lavrar um relatório confidencial descrevendo a fonte, os indícios materiais verificados e encaminhar o documento diretamente ao chefe de equipe ou ao núcleo de inteligência institucional. O erro comum verificado é o arquivamento informal ou o esquecimento de informações aparentemente pequenas que, se tivessem sido integradas ao banco de dados geral da unidade, teriam evitado tragédias operacionais e agressões graves a servidores. As boas práticas consistem na digitalização e indexação padronizada dos relatórios de ocorrências, criando históricos comportamentais por pavilhão e perfis individuais de risco para cada adolescente, ferramentas fundamentais para embasar planejamentos de grandes operações de vistoria geral e vedações de brechas de segurança estrutural.

Aula 7.5: Parcerias Institucionais e Integração com a Segurança Pública

A eficácia do sistema de segurança preventiva e inteligência socioeducativa é ampliada quando a instituição socioeducativa supera o isolamento administrativo e estabelece parcerias institucionais sólidas e canais fluidos de integração com as demais forças que compõem o sistema de segurança pública do estado, tais como a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Polícia Penal, o Corpo de Bombeiros Militar e o Poder Judiciário. Embora o sistema socioeducativo possua natureza jurídica, metodologias e identidades profissionais marcadamente distintas das forças policiais comuns, a colaboração técnica em termos de compartilhamento de dados de inteligência, realização de treinamentos conjuntos de gerenciamento de

crises e apoio perimetral externo constitui uma necessidade operacional para o enfrentamento qualificado da criminalidade juvenil organizada.

A aplicação prática dessa integração institucional operacionaliza-se por meio do fluxo contínuo de dados entre o núcleo de inteligência da unidade socioeducativa e as delegacias especializadas de repressão ao crime organizado e atos infracionais. O contexto operacional demonstra que muitas das ordens para a deflagração de motins ou execuções de adolescentes dentro das unidades partem de líderes de facções criminosas adultas que se encontram detidos em presídios comuns ou operando nas ruas da periferia, o que torna o monitoramento cruzado dessas redes de comunicação uma ação vital para a segurança socioeducativa. O erro comum verificado nas relações institucionais é o fechamento corporativo da unidade socioeducativa, que recusa a colaboração policial por receio de militarização do espaço pedagógico, ou, inversamente, a transferência ilegal da responsabilidade da segurança interna para as polícias militares, eximindo o agente socioeducativo de suas atribuições legais. As boas práticas recomendam a assinatura de termos de cooperação técnica que definam com clareza os limites de atuação de cada força, prevendo que a Polícia Militar garanta a segurança perimetral externa e o apoio tático em casos extremos de rebelião generalizada com reféns, enquanto o corpo de agentes socioeducativos mantém o controle absoluto das rotinas e procedimentos internos, preservando a identidade pedagógica do atendimento.

Módulo 8: Rotinas Operacionais e Procedimentos de Segurança Padrão

Aula 8.1: Procedimento Operacional Padrão de Revistas e Vistorias de Alojamentos

O Procedimento Operacional Padrão para a realização de revistas e vistorias estruturais nos alojamentos e celas das unidades de internação socioeducativa constitui uma das rotinas de segurança preventiva mais críticas e de maior potencial de desgaste na relação com os adolescentes, exigindo da equipe de agentes uma execução metodologicamente rigorosa, impessoal, coordenada e totalmente despida de caráter punitivo ou vexatório. O objetivo técnico da vistoria de alojamento é a localização e a apreensão de materiais ilícitos ou proibidos que comprometam a segurança institucional, tais como entorpecentes, aparelhos de telefonia celular, carregadores, fios, cordas artesanais e armas brancas fabricadas rudimentarmente a partir de vergalhões de concreto arrancados das paredes ou pedaços de lâminas de barbear incrustados em cabos de escovas de dente, além da identificação de danos estruturais na alvenaria que indiquem planos de fuga em andamento.

A aplicação prática deste protocolo de revista exige que a operação seja planejada de surpresa e executada por um efetivo de agentes dimensionado de forma segura e proporcional ao número de internos do pavilhão. A sequência tática correta determina que, antes da entrada dos agentes de busca no alojamento, os adolescentes sejam comandados a sair do recinto de forma ordenada, um a um, com as mãos visíveis, sendo imediatamente submetidos à revista pessoal individual e em seguida conduzidos a uma zona neutra e segura do pátio sob a vigilância de uma equipe de contenção armada ou com equipamentos de proteção individual. Somente com o alojamento totalmente vazio, a equipe de busca ingressa no local, procedendo à inspeção minuciosa de colchões, frestas de paredes, ralos de banheiros, vasos sanitários, luminárias, janelas e pertences pessoais dos jovens, utilizando ferramentas apropriadas como espelhos de inspeção telescópica e detectores de metal portáteis. O erro

comum e gravíssimo verificado no cotidiano é realizar a vistoria com os adolescentes dentro do alojamento ou revirar os pertences dos jovens de forma destrutiva e desorganizada, rasgando fotos de familiares, cartas e livros didáticos, atitude violenta que configura abuso de autoridade, gera revolta legítima nos internos e incendeia o clima da unidade. As boas práticas mandam que a vistoria seja minuciosa, porém extremamente respeitosa com os objetos pessoais lícitos dos adolescentes, recolhendo-se os ilícitos mediante termo de apreensão formalizado e restabelecendo-se a ordem física básica do alojamento após a conclusão do procedimento técnico.

Aula 8.2: Protocolos de Controle de Acesso, Portaria e Inspeção de Jumbos

A portaria de uma unidade socioeducativa de internação representa a primeira linha de defesa institucional contra a introdução de ameaças externas e materiais ilícitos que possam desestabilizar a ordem interna do estabelecimento, exigindo a aplicação inflexível de protocolos rígidos de controle de acesso de pedestres, veículos, servidores, prestadores de serviços e familiares, além da inspeção minuciosa de todas as encomendas e alimentos enviados aos internos, as mercadorias conhecidas tecnicamente no meio como jumbos. A vulnerabilidade de uma portaria decorre frequentemente da rotinização burocrática dos procedimentos e do relaxamento da atenção dos agentes decorrente da familiaridade com os frequentadores assíduos da unidade.

A aplicação prática dos protocolos de portaria impõe a obrigatoriedade de identificação civil documental rigorosa de 100% das pessoas que cruzam o perímetro da unidade, sem qualquer exceção baseada em cargos, hierarquias ou relações de amizade pessoal com a equipe de plantão, devendo todos os visitantes passar obrigatoriamente por sistemas de

detecção de metais, como portais fixos e raios-X para bagagens. A inspeção de jumbos trazidos pelos familiares em dias de visita deve seguir uma listagem taxativa e pública de materiais permitidos pela direção geral, sendo todos os alimentos fatiados, os recipientes plásticos vistoriados contra fundos falsos e produtos de higiene como sabonetes e cremes dentais cortados ou testados para evitar o ingresso camuflado de entorpecentes em pó ou comprimidos sintéticos. O erro comum verificado nas rotinas de portaria é a concessão de privilégios ou a dispensa de revista para pacotes trazidos por autoridades civis, advogados ou servidores antigos, criando brechas de segurança que são historicamente exploradas por redes criminosas para corromper o sistema e introduzir armas e celulares na unidade. As boas práticas determinam que a portaria funcione sob a égide da impessoalidade estrita, registrando-se em livros de ata eletrônicos os horários de entrada e saída de cada indivíduo e veículo, além de acionar imediatamente a autoridade policial civil plantonista caso algum visitante seja flagrado tentando introduzir substâncias entorpecentes ou objetos ilícitos de natureza penal no estabelecimento socioeducativo.

Aula 8.3: Procedimentos de Custódia e Controle de Chaves Operacionais

O gerenciamento, a guarda e o manuseio das chaves físicas e dos cartões de acesso eletrônicos que trancam e destrancam os portões, eclusas, pavilhões e alojamentos de uma unidade socioeducativa constituem procedimentos de segurança operativa de alta responsabilidade, cujas falhas operacionais são diretamente responsáveis pelas maiores ocorrências de fugas em massa, tomadas de reféns e invasões de alas por grupos rivais registradas no histórico do sistema socioeducativo nacional. A posse de um molho de chaves institucionais dentro de um pavilhão de

internação representa o controle real do território e o alvo principal de cobiça de adolescentes que planejam ações de fuga violenta.

Os procedimentos padrão de custódia determinam que as chaves operacionais nunca devem circular de forma solta, exposta ou desprotegida pelas áreas comuns de convivência com os adolescentes. A aplicação prática desse protocolo exige que o agente socioeducativo mantenha as chaves permanentemente fixadas à sua cintura por meio de correntes de aço robustas, cabos de aço retráteis ou mosquetões de segurança ocultos sob o tecido do uniforme, sendo expressamente proibido pousar o molho de chaves sobre balcões, mesas de refeitório, cadeiras de pátio ou esquecê-las inseridas em fechaduras de portões intermediários. O contexto operacional estabelece que um agente socioeducativo que esteja portando as chaves que dão acesso direto à saída da unidade ou ao perímetro externo nunca deve ingressar sozinho e sem cobertura em alojamentos ou pátios onde se encontrem adolescentes reunidos, devendo a abertura de qualquer espaço confinado ocorrer por meio do sistema de eclusas, onde o portão anterior é completamente trancado e verificado antes que o portão posterior seja aberto. O erro comum e primário de agentes negligentes é o manuseio ostentoso e barulhento das chaves na presença dos internos, facilitando a observação visual e a posterior fabricação de chaves falsas, as chamadas michas, confeccionadas artesanalmente com pedaços de arames de cadernos ou fivelas de cintos. As boas práticas orientam para o inventário rigoroso das chaves na passagem de cada plantão, com assinaturas de termo de responsabilidade e recolhimento imediato de chaves danificadas ou desgastadas para substituição por chaveiros oficiais da instituição.

Aula 8.4: Protocolo Técnico de Contagem Nominal e Conferência de Efetivo

O procedimento técnico do bater de grades ou contagem matinal e noturna constitui a rotina operacional mais elementar e obrigatória de fiscalização do efetivo de adolescentes custodiados em uma unidade de internação socioeducativa, destinada a aferir com precisão matemática a real presença física de todos os jovens e verificar suas condições imediatas de integridade física e saúde mental, devendo ser executada no mínimo três vezes ao longo das vinte e quatro horas do dia, obrigatoriamente na abertura do plantão matinal, no encerramento das atividades diárias com o trancamento noturno e nos horários intermediários fixados pela coordenação de segurança. A falha na execução rigorosa da contagem abre espaço para o encobrimento de fugas consumadas horas antes ou para a demora no socorro de adolescentes vítimas de homicídios internos ou automutilações fatais nos alojamentos.

A execução correta do protocolo de contagem exige que o procedimento seja realizado por uma dupla de agentes socioeducativos, onde um servidor executa a chamada nominal ativa de posse da listagem oficial de prontuários atualizada e o segundo agente realiza a cobertura tática visual de segurança e a checagem estrutural das grades do alojamento. A aplicação prática deste protocolo proíbe terminantemente a realização de contagens baseadas apenas na observação visual de volumes cobertos por lençóis ou cobertores sobre as camas, técnica negligente conhecida como contar cabeças ou contar vultos, que frequentemente oculta bonecos de pano confeccionados por adolescentes em planos de fuga ou esconde jovens amarrados e amordaçados por colegas. Durante a contagem, todos os adolescentes devem ser comandados a se levantar, posicionar-se de forma organizada no fundo do alojamento, responder claramente ao seu nome de registro e mostrar as palmas das mãos aos agentes para verificação de ferimentos. O erro comum verificado na

passagem de plantão é assinar o livro de ocorrências atestando o efetivo correto com base apenas nas informações verbais repassadas pela equipe que sai, sem realizar a conferência visual presencial in loco. As boas práticas determinam que qualquer divergência numérica entre a listagem de papel e os adolescentes presentes trave imediatamente todas as atividades da unidade, acionando-se o alarme de emergência para a realização de uma contagem geral extraordinária e busca minuciosa em todo o perímetro institucional.

Aula 8.5: Passagem de Turno Operacional e Livro de Ocorrências

A passagem de turno operacional entre a equipe de agentes socioeducativos que encerra sua jornada de trabalho e a equipe que assume o plantão de vinte e quatro horas constitui uma zona crítica de alta vulnerabilidade para a segurança da unidade, exigindo a transmissão formal, precisa, detalhada e documentada de todas as alterações administrativas, intercorrências disciplinares, ordens judiciais de liberação ou ingresso, adolescentes que necessitam de medicação controlada e o estado geral das barreiras estruturais do estabelecimento. O Livro de Ocorrências, seja ele em formato físico manuscrito ou em sistema digitalizado informatizado, representa o documento oficial dotado de fé pública administrativa que resguarda a responsabilidade jurídica dos servidores e garante a continuidade histórica da gestão do pavilhão.

A aplicação prática da passagem de turno exige que os chefes de equipe e os agentes de ala das duas turmas realizem conjuntamente uma ronda de inspeção física por todos os postos de serviço e alojamentos antes da assinatura do livro e da liberação dos profissionais que estão saindo. Durante essa ronda conjunta, procede-se à verificação presencial do efetivo total de adolescentes, ao teste de funcionamento de rádios HT, lanternas, detectores de metais e algemas, além do inventário físico e

contagem de 100% do claviculário de chaves operacionais e chaves de emergência da unidade. O erro comum e negligente verificado no ambiente operacional é realizar a passagem de turno de forma verbal rápida nos corredores externos ou na portaria central, assinando-se o livro de ocorrências com frases genéricas como plantão passado sem alterações, ocultando falhas estruturais como grades serradas ou o descontentamento coletivo de adolescentes que pretendem iniciar um motim nas horas seguintes. As boas práticas determinam que todas as intercorrências, por menores que pareçam, como a recusa de refeição por um jovem ou uma discussão verbal áspera na quadra, sejam textualmente lavradas no livro de ocorrências com indicação de horários, nomes completos e assinaturas legíveis de ambos os plantonistas, garantindo a blindagem jurídica da equipe e fornecendo subsídios técnicos para as ações da inteligência socioeducativa.

Módulo 9: Gerenciamento de Crises e Resolução de Conflitos

Aula 9.1: Definição de Crise Institucional no Ambiente Socioeducativo

No ambiente específico do sistema socioeducativo, uma crise institucional define-se technicalmente como um evento extraordinário, imprevisível, disruptivo e de alta gravidade que rompe de forma violenta a rotina pedagógica e operacional da unidade, superando a capacidade de resposta imediata dos agentes socioeducativos plantonistas e colocando em risco iminente a vida e a integridade física de servidores, visitantes e dos próprios adolescentes custodiados, além de ameaçar a integridade do patrimônio público por meio de atos de vandalismo e destruição estrutural. As crises socioeducativas tipificam-se principalmente em quatro modalidades operacionais clássicas: as tentativas de evasão em massa ou fugas coletivas planejadas, os motins ou insurreições disciplinares generalizadas sem reféns, as rebeliões com captura e retenção violenta

de reféns civis ou servidores, e os episódios de incêndio generalizado provocados por queima de colchões nas celas ou alojamentos.

A compreensão técnica do conceito de crise exige que o profissional saiba diferenciar um distúrbio disciplinar isolado, como uma briga física pontual entre dois adolescentes no pátio, de uma crise institucional estruturada que demanda a ativação imediata dos protocolos do Gabinete de Gerenciamento de Crises da instituição. A aplicação prática desse conhecimento impede que a equipe adote ações precipitadas que escalem um pequeno incidente para uma revolta geral. O erro comum verificado na gestão operacional é a negação inicial da gravidade do evento, tentando resolver internamente com efetivo insuficiente situações de motins que já tomaram conta de alas inteiras da unidade. As boas práticas determinam que, ao caracterizar o evento como crise com base em indicadores técnicos bem definidos, como a perda de controle de um pavilhão ou a barricada de acessos pelos internos, o chefe de plantão acione imediatamente a direção geral e as forças de apoio externo, congelando a unidade e iniciando as ações de isolamento geográfico e contenção perimetral para preservar a segurança das demais dependências não conflagradas.

Aula 9.2: Tipologia das Crises: Motins, Rebeliões e Incêndios Provocados

A tipologia das crises nas unidades de privação de liberdade socioeducativa exige uma classificação rigorosa para determinar o nível de resposta operacional aplicável e os protocolos de intervenção tática que devem ser acionados pela coordenação de segurança da instituição. O motim caracteriza-se como uma insubordinação coletiva ativa e violenta, onde os adolescentes recusam-se a obedecer aos comandos dos agentes, quebram beliches, arrancam grades, destroem instalações hidráulicas e criam barricadas nos portões para impedir o acesso da equipe, porém sem

que haja a captura de reféns. A rebelião constitui o grau máximo de crise institucional e difere do motim pela presença obrigatória de reféns, sejam estes agentes socioeducativos capturados em falhas operacionais de eclusas, professores, assistentes técnicos ou familiares de internos retidos sob a ameaça constante de morte ou lesões físicas graves por meio do uso de estoques e armas artesanais.

A aplicação prática do plano de contingência para cada tipologia de crise exige do agente socioeducativo uma atuação diferenciada e fria sob extrema pressão psicológica. Em casos de motins com barricadas, a resposta imediata foca no cerceamento do movimento dos manifestantes através do trancamento de portões periféricos para evitar o efeito contágio para outros pavilhões de internação. Nos episódios de incêndios provocados por queima de colchões de espuma, o protocolo operacional prioriza a evacuação de emergência ordenada de todos os adolescentes do alojamento afetado para áreas abertas e ventiladas, devido ao alto risco de morte por asfixia decorrente da fumaça tóxica do poliuretano, acionando-se imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar e posicionando as equipes com extintores e mangueiras de hidrantes locais. O erro comum e operacional é tentar debelar um motim generalizado de forma intempestiva e sem equipamentos de proteção individual adequados, resultando em mais servidores feridos e na perda de novos molhos de chaves para os adolescentes conflagrados. As boas práticas exigem o respeito estrito à cadeia de comando estabelecida, isolando a área em crise e aguardando a chegada de equipes táticas especializadas em intervenções em ambientes fechados para realizar a retomada do pavilhão de forma técnica, cirúrgica e segura.

Aula 9.3: Protocolo de Isolamento Geográfico e Contenção Perimetral

O Protocolo de Isolamento Geográfico e Contenção Perimetral constitui a primeira e mais importante ação tática de emergência que deve ser executada de forma imediata pela equipe de agentes socioeducativos plantonistas ao primeiro sinal de eclosão de uma crise institucional ou motim em qualquer ala ou pavilhão da unidade, tendo como objetivo primordial o confinamento da desordem ao seu ponto de origem exato, impedindo a circulação livre dos adolescentes conflagrados pelas áreas administrativas e evitando o alastramento da revolta para outras alas que permanecem em ordem estável. O sucesso do gerenciamento de uma crise depende diretamente da rapidez com que a equipe consegue selar a unidade nos minutos iniciais do distúrbio coletivo.

A aplicação prática deste protocolo exige o fechamento imediato e sistemático de todas as eclusas, portões intermediários, portas de pavilhões e portões do perímetro externo que compõem o sistema de barreiras físicas da instituição, procedendo-se ao trancamento duplo das fechaduras e à retirada de todas as chaves operacionais da área interna da unidade para zonas seguras fora do alcance dos adolescentes revoltados. Simultaneamente, os agentes socioeducativos posicionados nas alas que permanecem calmas devem comandar o trancamento emergencial imediato de todos os internos dentro de seus respectivos alojamentos, suspendendo as atividades de pátio, escola, oficinas ou visitas familiares em andamento, recolhendo os jovens de forma ordenada e reforçando a vigilância nos pontos cegos e nas linhas de muro perimetral externo para evitar que tentativas de fuga em massa se aproveitem da distração causada pela crise setorial. O erro comum verificado é o abandono desordenado de postos intermediários por pânico da equipe, deixando portões abertos que facilitam o acesso dos amotinados às áreas administrativas ou à portaria central da unidade, o que amplia a crise para

níveis catastróficos. As boas práticas determinam o treinamento exaustivo de simulações de congelamento de unidade com todo o corpo de servidores, garantindo que cada agente conheça com precisão o portão exato sob sua responsabilidade e execute o procedimento de trancamento mecânico em segundos, blindando a segurança global do estabelecimento.

Aula 9.4: Noções de Negociação Técnica e Atuação do Negociador Inicial

A negociação técnica em crises institucionais com reféns no âmbito do sistema socioeducativo constitui um processo estratégico e altamente especializado que visa a resolução pacífica do conflito, a preservação da vida de todas as pessoas envolvidas e a rendição dos adolescentes amotinados sem a necessidade do uso de intervenção tática de força letal ou menos letal, baseando-se em conceitos modernos de psicologia comportamental, gerenciamento de estresse e comunicação não violenta aplicados a cenários de alto risco operacional. O processo de negociação divide-se em fases específicas, iniciando-se pela atuação crucial do negociador inicial, o primeiro servidor público que estabelece contato verbal com os rebelados antes da chegada da equipe de negociação tática profissional da polícia.

A atuação prática do agente socioeducativo como negociador inicial exige um autocontrole emocional absoluto, uma voz firme, calma e empática, despida de tons de ameaça, deboche ou confrontação direta que possam inflamar o comportamento dos adolescentes rebelados, que se encontram em estado de extrema agitação psicomotora e adrenalina elevada. A aplicação prática desse procedimento determina que o negociador inicial deve se posicionar em um local seguro, protegido por barreiras físicas que impeçam agressões diretas com estoques ou arremessos de objetos, e focar seus esforços em estabilizar a crise, ganhar tempo precioso, acalmar

os ânimos dos líderes do movimento e colher informações de inteligência fundamentais para o gabinete de crise, tais como o número exato de reféns, suas condições visíveis de saúde física, as identidades dos líderes da rebelião e o tipo de armamento que possuem em mãos. O erro comum e fatal de um negociador despreparado é realizar promessas impossíveis de cumprir pela administração, aceitar a exigência de entrega de armas ou facilitação de fuga para os internos, ou tentar invadir o local por conta própria para resgatar os reféns de forma heroica e desorganizada, o que quase sempre resulta na execução imediata das vítimas ou no agravamento da crise. As boas práticas mandam que o negociador inicial evite dizer a palavra não de forma abrupta, substitua-a por expressões que demonstrem abertura para o diálogo e a busca de soluções e repasse o controle da conversação de forma suave para os negociadores especializados assim que estes assumirem formalmente o posto de comando na cena do incidente.

Aula 9.5: Uso de Tecnologias Menos Letais e Equipamentos de Intervenção Tática

O uso de tecnologias menos letais e equipamentos de intervenção tática no sistema socioeducativo constitui uma prerrogativa operacional de caráter excepcional e estritamente regulamentada por leis nacionais e tratados internacionais de direitos humanos, destinada a oferecer aos agentes socioeducativos alternativas eficientes de controle físico de distúrbios violentos e neutralização de agressões graves sem o recurso ao uso de armas de fogo letais, preservando a vida e minimizando os riscos de lesões permanentes nos adolescentes submetidos à intervenção de segurança. Entre os equipamentos menos letais homologados destacam-se os sprays de agentes químicos como o oleoresina de capsicum ou gás pimenta e o ortoclorobenzalmalononitrilo ou gás lacrimogêneo, os

dispositivos elétricos de controle conhecidos como armas de eletrochoque ou taser, além de munições de impacto controlado ou balas de borracha disparadas por espingardas de calibre doze específicas para controle de distúrbios civis.

A aplicação prática desses instrumentos exige que os agentes socioeducativos possuam certificações técnicas atualizadas e ajam sob as ordens expressas do comando da operação de retomada da unidade, pautando-se rigorosamente pelos princípios da legalidade, da necessidade, da proporcionalidade e da moderação. O contexto operacional das unidades de internação determina que o uso de agentes químicos gasosos deve ser evitado em ambientes fechados e sem ventilação adequada, devido ao risco de provocar asfixia grave em adolescentes com quadros respiratórios crônicos como asma ou bronquite, devendo as equipes priorizar o uso de jatos direcionados de spray de pimenta em gel ou espuma apenas contra indivíduos que apresentem resistência ativa violenta ou agressão física direta contra os servidores ou colegas. O erro comum verificado no âmbito operacional é a utilização de sprays químicos como forma de castigo disciplinar informal ou punição retaliatória após o controle do motim, o que configura formalmente o crime de tortura e resulta na demissão do servidor público a bem do serviço público e na sua responsabilização criminal. As boas práticas impõem a obrigação de disponibilizar atendimento médico e lavagem imediata com água corrente em abundância para todos os adolescentes atingidos pelos agentes químicos assim que o ambiente for declarado seguro e retomado pela coordenação de segurança, registrando-se o gasto de munições e insumos em relatórios circunstanciados detalhados para fins de auditoria interna e externa.

Módulo 10: O Uso Progressivo da Força e Técnicas de Contenção Física

Aula 10.1: Fundamentos Jurídicos e Doutrinários do Uso Progressivo da Força

O Uso Progressivo da Força no ambiente socioeducativo constitui um modelo doutrinário e operacional fundamentado em normativas internacionais da Organização das Nações Unidas, tais como o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei e os Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo, além de resoluções de conselhos nacionais de direitos humanos e legislações estaduais brasileiras. Este princípio estabelece que a aplicação de força física por parte de agentes do Estado deve ser uma medida de caráter excepcional, proporcional, necessária e diretamente vinculada ao nível de resistência ou agressividade apresentado pelo indivíduo abordado, tendo como objetivo exclusivo a cessação de uma agressão injusta, a autodefesa ou a preservação da ordem pública, sendo absolutamente vedado qualquer uso de força com caráter punitivo, vingativo, humilhante ou como substituto da autoridade argumentativa pedagógica.

A pirâmide doutrinária do uso progressivo da força divide-se em níveis claros de intervenção, iniciando-se pela simples presença física do agente fardado, progredindo para a verbalização técnica por meio de comandos de voz assertivos, avançando para o controle de contato por meio de técnicas de condução física de baixa intensidade, evoluindo para o uso de tecnologias menos letais e técnicas de submissão física e, apenas em casos de perigo iminente de morte ou lesão corporal grave e insuperável por outros meios, o uso da força letal. A aplicação prática desse modelo exige do agente socioeducativo a capacidade cognitiva e emocional de ler instantaneamente o cenário de confronto e selecionar o nível de força adequado para responder à ameaça, sabendo que o uso de um nível de força superior à resistência oferecida configura abuso de autoridade e

agressão ilegal, enquanto o uso de um nível inferior coloca em risco sua própria integridade física e a segurança do estabelecimento. O erro comum e técnico de operadores despreparados é pular as etapas de verbalização e partir diretamente para a agressão física como forma de impor obediência rápida, demonstrando incompetência operacional e desrespeito à legalidade estrita. As boas práticas orientam para a documentação minuciosa de qualquer evento que demande o uso da força, demonstrando textualmente a necessidade e a moderação dos meios empregados para assegurar a blindagem jurídica do servidor público diante de contestações judiciais.

Aula 10.2: Verbalização Técnica e Desescalonamento de Conflitos

A verbalização técnica constitui a ferramenta operacional mais importante, eficiente e frequentemente utilizada no cotidiano do agente socioeducativo, representando o segundo nível na escala do Uso Progressivo da Força e consistindo no uso planejado, profissional e assertivo da palavra e da linguagem corporal com o objetivo de mediar conflitos, desescalar comportamentos agressivos, acalmar jovens em estado de agitação emocional e obter a cooperação voluntária do adolescente sem a necessidade de recorrer ao contato físico ou ao uso de armamentos menos letais. A verbalização técnica diferencia-se do bate-papo informal ou do bate-boca por basear-se em comandos de voz claros, objetivos, repetitivos, pronunciados em tom firme, audível e calmo, transmitindo autoridade legítima, previsibilidade e segurança para o jovem conflituoso.

A aplicação prática da verbalização técnica exige que o agente socioeducativo adote uma postura corporal que projete segurança e prontidão tática sem demonstrar agressividade ou desafio, mantendo uma distância de segurança adequada, as mãos posicionadas à altura do peito

de forma aberta para facilitar a defesa e evitando apontar o dedo indicador ou invadir de forma intimidatória o espaço vital do adolescente, gestos que são interpretados universalmente como ameaças e tendem a disparar reações físicas violentas de autodefesa no jovem. Durante o processo de desescalonamento, o agente deve escutar ativamente as demandas legítimas do adolescente, demonstrando compreender seu estado de frustração, porém mantendo-se inflexível quanto ao cumprimento das normas de segurança da unidade e repetindo os comandos operacionais de forma clara e pausada, como ordene que dê um passo atrás ou preciso que se sente para conversarmos. O erro comum verificado no ambiente das alas é o uso de palavrões, xingamentos, deboches, provocações verbais ou gritos histéricos por parte dos servidores, atitudes anti-profissionais que inflamam os ânimos dos internos, destroem qualquer possibilidade de mediação pacífica e desnudam a perda de controle emocional do próprio funcionário público. As boas práticas recomendam o treinamento contínuo de técnicas de comunicação não violenta e gerenciamento do estresse vocal, capacitando os agentes a utilizarem a palavra como um escudo técnico capaz de desarmar agressões psicológicas e manter a ordem sem deixar marcas físicas ou traumas institucionais.

Aula 10.3: Técnicas de Imobilização e Contenção Física Segura

As técnicas de imobilização e contenção física segura constituem os procedimentos manuais mecânicos aplicados pelos agentes socioeducativos quando os níveis anteriores de presença e verbalização técnica falham e o adolescente passa a apresentar resistência ativa física ou agressividade violenta direcionada contra si mesmo, contra outros internos ou contra a integridade dos próprios servidores, exigindo uma intervenção física direta e coordenada para restringir os movimentos

corporais do jovem de forma rápida, eficiente e com o menor risco possível de causar lesões anatômicas ou traumas físicos em qualquer um dos envolvidos na ação de controle. As técnicas de contenção baseiam-se em princípios de alavancas articulares, pontos de pressão anatômicos não letais e desequilíbrios estruturais corporais consagrados pelas artes marciais defensivas e adaptados para o ambiente de segurança pública e socioeducativa.

A aplicação prática desse procedimento exige que a contenção física seja executada, preferencialmente, por uma equipe de no mínimo três agentes socioeducativos atuando de forma perfeitamente coordenada, onde cada servidor assume a responsabilidade pelo controle de um membro específico do adolescente, técnica conhecida como contenção em equipe ou contenção em tripé. Enquanto um agente domina o braço direito por meio de técnicas de chave de braço ou condução articular, o segundo agente domina o braço esquerdo e o terceiro realiza o bloqueio de pernas ou a condução do quadril, minimizando as chances de o jovem desferir socos ou chutes e reduzindo drasticamente o tempo de duração do confronto físico, o que diminui a exaustão cardiovascular de ambas as partes. O erro comum, extremamente perigoso e formalmente vedado pelas normativas de segurança socioeducativa do país é a aplicação de golpes de estrangulamento conhecidos como gravatas, mata-leões, chaves de pescoço ou a realização de pressões contínuas e pesadas com os joelhos ou com o peso do corpo do agente sobre as costas ou tórax do adolescente deitado de bruços no chão, procedimentos técnicos incorretos que reduzem a capacidade de expansão pulmonar do indivíduo e podem provocar a morte trágica por asfixia posicional em poucos minutos de contenção descontrolada. As boas práticas determinam que, assim que o adolescente for imobilizado e cessar a resistência ativa, ele seja colocado

na posição sentada ou em decúbito lateral, monitorando-se continuamente seus sinais vitais, coloração labial e padrão respiratório, conduzindo-o imediatamente ao setor de saúde da unidade para avaliação médica obrigatória detalhada.

Aula 10.4: Algemação: Aspectos Legais, Súmula Vinculante número 11 do STF e Aplicação Técnica

A aplicação de algemas metálicas ou de tiras de contenção plástica descartáveis em adolescentes inseridos no sistema socioeducativo constitui um procedimento operacional de segurança de caráter excepcional que restringe intensamente a liberdade física individual, sendo rigorosamente disciplinado em âmbito nacional pela Súmula Vinculante número 11 do Supremo Tribunal Federal, cujo texto veda o uso de algemas como regra geral ou automática administrativa e condiciona sua utilização à existência de uma justificativa concreta, contemporânea e demonstrável baseada em três hipóteses taxativas: o perigo iminente à integridade física própria ou de terceiros, o receio fundado e justificado de fuga do adolescente sob custódia, ou a resistência ativa e violenta apresentada pelo jovem aos comandos legais da equipe de segurança.

A aplicação prática das diretrizes da Suprema Corte exige que, sempre que um agente socioeducativo fizer uso de algemas em um adolescente, seja durante movimentações internas de crise ou em escoltas externas judiciais e médicas, o servidor deve lavrar obrigatoriamente e por escrito uma justificativa circunstanciada descrevendo os fatos materiais que motivaram a excepcionalidade da medida, sob pena de nulidade do ato administrativo, responsabilização disciplinar civil e penal do agente público por abuso de autoridade e indenização por danos morais devida pelo Estado ao jovem algemado ilegalmente. A aplicação técnica correta do equipamento exige que o adolescente seja algemado preferencialmente

com as mãos posicionadas para trás, com as palmas voltadas para fora e com o mecanismo de fechamento duplo travado para evitar que as algemas apertem excessivamente os pulsos do jovem durante os movimentos ou facilitem a abertura por meio de arames ou grampos improvisados. O erro comum e técnico de agentes desinformados é manter o adolescente algemado de forma contínua dentro de salas de aula, consultórios médicos ou salas de audiência judicial sem que haja qualquer risco visível de fuga ou violência no local, violando frontalmente a dignidade do jovem e descumprindo as ordens diretas das autoridades judiciárias presentes. As boas práticas recomendam a verificação constante do nível de aperto das algemas, garantindo que o equipamento cumpra sua função restritiva de segurança sem causar garroteamento sanguíneo, escoriações cutâneas ou lesões nos nervos periféricos dos membros superiores do adolescente.

Aula 10.5: Atendimento Médico Obrigatório Pós-Uso da Força e Lavratura do RUF

O protocolo operacional que rege o encerramento de qualquer ocorrência institucional que tenha demandado o uso da força física, de técnicas de imobilização ou de tecnologias menos letais estabelece como obrigação legal e procedimental inarredável a condução imediata do adolescente submetido à intervenção ao setor de saúde interna da unidade ou a um pronto-socorro da rede pública externa para a realização de atendimento médico obrigatório, visando a emissão de um laudo técnico oficial que ateste as reais condições físicas e a integridade anatômica do jovem pós-confronto, protegendo a instituição contra falsas alegações de agressão e garantindo a responsabilização por eventuais excessos cometidos pela equipe de segurança. Simultaneamente, o chefe de equipe deve providenciar o preenchimento detalhado do Relatório de Uso da Força, o

RUF, documento técnico institucional que serve para auditar a legalidade e a adequação dos meios de coerção empregados na ocorrência.

O preenchimento prático do RUF exige do agente socioeducativo uma precisão descritiva cirúrgica, devendo o documento conter a cronologia exata dos fatos, o nível de resistência apresentado pelo adolescente, as técnicas de verbalização empregadas para tentar evitar o confronto físico, o tipo exato de imobilização ou equipamento menos letal utilizado, os nomes de todos os servidores que participaram diretamente da contenção e as assinaturas das testemunhas presenciais do evento. O erro comum verificado na rotina administrativa é a omissão na lavratura do RUF ou o uso de descrições genéricas e padronizadas como foi necessário o uso da força física moderada para conter o menor, frase burocrática vazia de valor técnico que não resiste a uma auditoria do Ministério Público ou de comissões de direitos humanos e deixa o servidor totalmente desprotegido juridicamente em caso de denúncias de espancamento. As boas práticas determinam que o RUF seja instruído com cópias do prontuário médico de atendimento e imagens gravadas pelo circuito interno de monitoramento da unidade, arquivando-se o prontuário de forma segura e transparente, demonstrando a lisura, a excelência técnica e o profissionalismo ético do corpo de agentes socioeducativos na gestão dos incidentes internos de segurança.

Módulo 11: Saúde, Primeiros Socorros e Atendimento de Emergência

Aula 11.1: Noções Básicas de Primeiros Socorros em Ambientes de Confinamento

O ambiente de confinamento de uma unidade socioeducativa de internação exige que o agente possua conhecimentos sólidos e práticos em noções básicas de primeiros socorros, compreendendo que o servidor

público é frequentemente o primeiro respondedor a presenciar ou ser acionado para atender situações de emergência médica graves que colocam em risco iminente a vida de adolescentes ou colegas de trabalho, tais como paradas cardiorrespiratórias, engasgamentos por corpos estranhos, crises convulsivas severas, hemorragias decorrentes de ferimentos com estoques artesanais e fraturas ósseas decorrentes de quedas ou agressões físicas nos pavilhões. O intervalo de tempo compreendido entre a identificação do agravo à saúde e a chegada da equipe de atendimento médico especializado ou do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência constitui a janela crítica onde a aplicação correta de manobras básicas de suporte à vida define a sobrevivência ou a ocorrência de sequelas neurológicas permanentes na vítima.

A aplicação prática dessas noções exige que o agente socioeducativo saiba manter a calma e aplicar o protocolo universal de atendimento pré-hospitalar, iniciando pela avaliação da segurança da cena para garantir que o socorredor não se torne uma nova vítima, seguido pela checagem da responsividade e do padrão respiratório do indivíduo. Em casos comprovados de parada cardiorrespiratória, o agente deve iniciar imediatamente a manobra de ressuscitação cardiopulmonar por meio de compressões torácicas contínuas, firmes e rápidas no centro do peito da vítima, mantendo uma frequência de 100 a 120 compressões por minuto e comandando outro servidor a buscar o Desfibrilador Externo Automático se o equipamento estiver disponível na portaria da unidade. O erro comum e técnico de operadores leigos é tentar introduzir colheres ou puxar a língua de adolescentes em meio a crises convulsivas, procedimentos incorretos que causam fraturas dentárias e lacerações graves na boca do jovem, devendo a conduta correta limitar-se a proteger a cabeça da vítima contra impactos, afastar objetos cortantes ao redor e girar o corpo do

jovem suavemente para a posição de decúbito lateral assim que cessarem as contrações, garantindo a permeabilidade das vias aéreas. As boas práticas impõem a obrigatoriedade de participação regular de todo o corpo de agentes socioeducativos em cursos de atualização em primeiros socorros e brigadas de incêndio, mantendo kits de primeiros socorros completos, revisados e descentralizados nas salas de controle de cada pavilhão de internação.

Aula 11.2: Manejo de Ferimentos por Armas Brancas e Controle de Hemorragias

Os confrontos físicos violentos entre adolescentes pertencentes a grupos rivais ou os ataques direcionados contra servidores dentro de unidades socioeducativas podem resultar na ocorrência de ferimentos graves produzidos por armas brancas artesanais, os estoques, que causam lacerações cutâneas extensas, perfurações de órgãos internos e secções de vasos sanguíneos calibrosos, gerando quadros de hemorragias externas profusas que podem evoluir rapidamente para o choque hipovolêmico e o óbito da vítima em poucos minutos se o sangramento não for estancado de forma imediata e eficiente por meio de técnicas táticas de controle de hemorragias.

A aplicação prática do controle de hemorragias no ambiente de pavilhão baseia-se na aplicação da técnica de pressão direta sobre o local exato do sangramento, utilizando gazes esterilizadas, panos limpos ou curativos compressivos vulcanizados, mantendo-se a compressão física contínua e firme sem aliviar a pressão para checar se o sangramento parou, o que destruiria os primeiros coágulos formados pelo organismo. Em casos de ferimentos hemorrágicos graves localizados em membros superiores ou inferiores, onde a pressão direta se mostre insuficiente para deter o fluxo arterial, o agente socioeducativo devidamente treinado deve aplicar um

torniquete tático homologado posicionado de cinco a sete centímetros acima do ferimento, apertando o molinete até a cessação completa do sangramento visível e anotando de forma indelével o horário exato da aplicação do equipamento na testa da vítima para controle das equipes médicas do hospital de trauma. O erro comum verificado é a tentativa inadequada de confeccionar torniquetes improvisados utilizando pedaços de arames, cordas finas ou tiras de plástico de jumbos, materiais inadequados que não conseguem gerar a pressão circunferencial necessária para ocluir a artéria e acabam por esmagar tecidos e nervos periféricos, agravando a hemorragia interna. As boas práticas determinam que o agente socioeducativo mantenha o foco na estabilização do ferido, isolando o alojamento contra a aproximação de outros internos curiosos e garantindo a escolta médica de urgência prioritária do paciente sob estrita vigilância de segurança perimetral externa.

Aula 11.3: Atendimento a Queimaduras e Inalação de Fumaça Tóxica

Os incêndios provocados intencionalmente por adolescentes em conflito com a lei por meio do ateamento de fogo a colchões de espuma e lençóis empilhados contra as portas dos alojamentos constituem táticas de distúrbio coletivo de alta gravidade que geram dois riscos severos à saúde e à vida dos ocupantes do espaço confinado: as queimaduras térmicas extensas na pele e nos olhos provocadas pelo contato direto com as chamas e o calor irradiado, e a intoxicação respiratória aguda provocada pela inalação dos gases tóxicos e da fumaça preta densa resultante da combustão do poliuretano, que libera monóxido de carbono e cianeto de hidrogênio, substâncias asfixiantes químicas que causam a perda de consciência e a morte por hipóxia em curto período de exposição.

O protocolo de atendimento a essas emergências exige como primeira ação operacional a evacuação forçada e imediata de todos os

adolescentes do alojamento em chamas, conduzindo-os para áreas externas abertas, ventiladas e seguras, sob estrita vigilância perimetral dos agentes socioeducativos. Para as vítimas que apresentam queimaduras térmicas na pele, a conduta correta de primeiros socorros consiste em resfriar o local afetado lavando-o exclusivamente com água corrente limpa em temperatura ambiente por no mínimo dez a quinze minutos, visando interromper a progressão do calor nos tecidos subcutâneos e aliviar a dor intensa, protegendo o ferimento em seguida com panos limpos úmidos ou plástico filme esterilizado sem apertar a região. O erro comum e popular verificado no ambiente operacional é a aplicação inadequada de substâncias caseiras sobre as queimaduras dos jovens, tais como pasta de dente, manteiga, pó de café, óleo de cozinha ou sabão em barra, insumos incorretos que contaminam o tecido lesionado, grudam nas feridas e causam infecções bacterianas graves que dificultam o tratamento cirúrgico posterior no hospital de queimados, assim como o ato prejudicial de estourar as bolhas d'água formadas na pele, que funcionam como defesas naturais contra infecções. Para os adolescentes que inalaram fumaça e apresentam sintomas de tosse rouca, escarro com fuligem, queimação nas vias aéreas ou rebaixamento do nível de consciência, as boas práticas mandam que o agente mantenha o paciente deitado com as vias aéreas desimpedidas, monitore a respiração de forma contínua e providencie a oferta de oxigênio medicinal de alta concentração por meio de máscaras faciais assim que a ambulância do corpo de bombeiros ou do suporte avançado ingressar na unidade de internação.

Aula 11.4: Prevenção e Controle de Doenças Infectocontagiosas na Internação

O ambiente fechado, adensado e frequentemente superlotado das unidades socioeducativas de internação cria condições epidemiológicas

altamente favoráveis para a rápida propagação e transmissão de doenças infectocontagiosas entre os adolescentes custodiados e o corpo de servidores públicos, destacando-se infecções respiratórias como a tuberculose pulmonar, síndromes gripais agudas e infecções de pele de alta transmissibilidade por contato direto ou fômites compartilhados, tais como a escabiose ou sarna humana, a pediculose e as infecções bacterianas estafilocócicas, além de vírus de veiculação sanguínea ou sexual como as hepatites B e C e o Vírus da Imunodeficiência Humana. A gestão da saúde coletiva em ambientes de privação de liberdade constitui uma dimensão estratégica que impacta diretamente a estabilidade operacional do estabelecimento.

A aplicação prática das ações de prevenção exige que o agente socioeducativo atue em estreita coordenação com a equipe de enfermagem e medicina interna da unidade, fiscalizando o cumprimento das rotinas de higienização dos alojamentos, a lavagem periódica de cobertores e roupas de cama ao sol e a manutenção da ventilação natural dos pavilhões durante o dia. Ao realizar os procedimentos diários de contagem matinal ou inspeção visual de rotina, o agente deve estar capacitado a identificar sintomas clínicos iniciais que sugiram surtos infecciosos, como adolescentes apresentando tosse persistente por mais de três semanas, febre vespertina crônica e emagrecimento acentuado, indicativos de tuberculose, ou jovens com coceira intensa generalizada e lesões crostosas nos dedos e abdômen, sinais de escabiose, providenciando o isolamento profilático imediato do suspeito em alojamento individual de saúde e o encaminhamento para diagnóstico laboratorial rápido. O erro comum verificado é a negligência e o preconceito na abordagem de adolescentes doentes, mantendo-os misturados na massa geral por falta de vagas de isolamento ou ironizando

suas queixas médicas, o que transforma uma infecção isolada em um surto institucional generalizado que contamina dezenas de internos e afasta servidores por licenças médicas. As boas práticas determinam que o agente socioeducativo utilize os Equipamentos de Proteção Individual respiratórios adequados, como máscaras do tipo N95 ou PFF2 ao movimentar sintomáticos respiratórios, e zele para que o calendário vacinal obrigatório de todos os adolescentes inseridos no sistema seja rigorosamente atualizado no momento do ingresso, reduzindo as vulnerabilidades biológicas do ecossistema institucional.

Aula 11.5: Protocolo de Acionamento do SAMU e Fluxos de Urgência Hospitalar

O Protocolo de Acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e o estabelecimento de fluxos logísticos rápidos para a condução de adolescentes em estado de emergência médica para hospitais gerais de trauma constituem procedimentos operativos essenciais que demandam uma articulação azeitada, clara e pré-definida entre a chefia de equipe de segurança, o setor de saúde interna da unidade socioeducativa e as centrais de regulação médica do município, visando eliminar atrasos burocráticos e indecisões operacionais que possam custar a vida de um paciente sob custódia estatal. A responsabilidade civil do Estado pela integridade física do adolescente privado de liberdade impõe o dever de eficiência máxima no socorro de urgência.

A aplicação prática desse protocolo inicia-se no momento exato em que o agente socioeducativo identifica uma situação de risco de morte iminente no pavilhão, comunicando imediatamente a central de rádio interna para que o chefe de plantão ligue para o telefone número 192 do SAMU. Durante a ligação para a central de regulação médica, o servidor responsável deve manter a calma e fornecer informações técnicas

precisas e essenciais: o endereço exato da unidade socioeducativa, o ponto de entrada seguro para a ambulância, a idade aproximada do adolescente, o sexo, o estado visível de consciência, se a vítima respira e apresenta pulsação palpável e o mecanismo do trauma ou agravo, como perfuração por estoque em abdômen com hemorragia ativa ou enforcamento com lençol inconsciente. O erro comum e burocrático verificado é a retenção da ambulância do SAMU na portaria externa da unidade por longos minutos devido à exigência descabida de revistas manuais nos equipamentos médicos ou nos profissionais socorristas fardados, atitude inadequada que atrasa o suporte avançado à vida e viola as normas de urgência médica. As boas práticas determinam que, enquanto a ambulância se desloca, a equipe de segurança socioeducativa já providencie a abertura de todas as eclusas e portões intermediários da rota de evacuação, organize a documentação de identificação do jovem e posicione uma equipe de escolta socioeducativa tática devidamente equipada e municiada para acompanhar a viatura médica até o hospital público de referência, garantindo a segurança contínua da custódia durante o trânsito externo e a permanência no consultório hospitalar sem interferir nos procedimentos cirúrgicos de salvamento executados pela equipe médica de plantão.

Módulo 12: Escoltas Socioeducativas e Movimentações Externas

Aula 12.1: Planejamento Tático e Modalidades de Escolta Externa

O procedimento de escolta socioeducativa externa define-se tecnicamente como a movimentação assistida, vigiada, planejada e operacionalmente controlada de um ou mais adolescentes privados de liberdade para fora dos limites físicos da unidade de internação, tendo como objetivo a condução segura do jovem para a realização de atos e compromissos oficiais indispensáveis que não possam ser executados por

videoconferência ou meios virtuais internos, dividindo-se tecnicamente em três modalidades principais de movimentação: as escoltas judiciais, destinadas à apresentação do adolescente em audiências de instrução e julgamento nas Varas da Infância e da Juventude; as escoltas médicas, voltadas para atendimentos especializados, exames complexos ou internações de urgência em hospitais da rede pública; e as escoltas humanitárias, de caráter excepcional, concedidas para o acompanhamento do jovem a velórios ou visitas a parentes de primeiro grau acometidos de enfermidades terminais.

A aplicação prática de qualquer modalidade de escolta externa exige a elaboração prévia de um Planejamento Tático de Movimentação por escrito realizado pelo setor de segurança e inteligência da unidade, detalhando o itinerário principal a ser seguido pela viatura oficial, as rotas alternativas de fuga em caso de engarrafamentos ou ataques armados na via pública, os hospitais de apoio localizados ao longo do trajeto, o perfil de periculosidade e risco de tentativa de resgate do adolescente escoltado, além do dimensionamento correto do efetivo de agentes socioeducativos e o armamento defensivo e equipamentos menos letais que serão portados pela equipe de movimentação. O erro comum verificado no âmbito operacional é a realização de escoltas externas de forma improvisada, utilizando veículos comuns sem celas de contenção adequadas e sem a definição prévia de papéis entre os agentes da viatura, o que fragiliza a custódia e resulta em episódios frequentes de evasões em vias públicas ou arrebatamentos promovidos por cúmplices armados. As boas práticas determinam que o planejamento tático seja tratado sob sigilo absoluto dentro da unidade, proibindo-se informar ao adolescente ou aos seus familiares o horário exato de saída e o trajeto que será utilizado, minimizando as chances de vazamento de informações e garantindo a

surpresa operacional necessária para a blindagem da segurança da equipe e da custódia.

Aula 12.2: Procedimento de Embarque, Desembarque e Posicionamento na Viatura

Os momentos exatos de embarque e desembarque do adolescente na viatura oficial de transporte constituem as fases de maior vulnerabilidade tática de todo o procedimento de escolta externa, representando as janelas de oportunidade ideais mais exploradas por jovens para a deflagração de tentativas de fuga por impulso ou para a execução de emboscadas de resgate por terceiros, devido à transição do ambiente controlado da unidade para o espaço aberto e imprevisível da via pública, o que exige da equipe de agentes socioeducativos a aplicação rigorosa de protocolos de posicionamento tático e cobertura visual mútua ininterrupta durante toda a movimentação periférica.

A aplicação prática do protocolo de embarque determina que a viatura de escolta seja posicionada prioritariamente dentro da eclusa de veículos da unidade ou o mais próximo possível da porta de saída do estabelecimento, mantendo-se o motor em funcionamento e as portas traseiras da cela de contenção abertas e desimpedidas antes da condução do jovem para fora do prédio. A equipe de agentes socioeducativos deve se distribuir em posições táticas específicas ao redor do veículo: enquanto o agente motorista permanece ao volante atento aos retrovisores e pronto para saídas de emergência, e o agente comandante da escolta assume a posição de segurança frontal realizando a varredura visual de 180 graus da rua, o agente custodiador conduz o adolescente algemado segurando-o firmemente pelo braço acima do cotovelo, orientando-o a abaixar a cabeça e ingressar rapidamente na cela do veículo, procedendo ao trancamento imediato das travas de segurança externas. No momento do

desembarque no local de destino, como o pátio de um fórum judicial, a sequência inverte-se: os agentes desembarcam primeiro, realizam a varredura visual do perímetro contra a presença de suspeitos e somente após a ordem de área limpa do comandante da escolta, a porta da cela é aberta e o adolescente é retirado sob controle físico direto, conduzindo-o sem paradas para o interior do edifício seguro. O erro comum verificado é o relaxamento dos agentes durante o desembarque, permitindo que o adolescente caminhe solto na frente da viatura ou pare para conversar e receber objetos de familiares aglomerados na calçada, atitude perigosa que propicia a evasão ou a introdução de ferramentas de fuga no bolso do jovem. As boas práticas impõem a manutenção do foco absoluto na segurança perimetral, proibindo os agentes de manusear telefones celulares pessoais ou desviar a atenção visual do adolescente custodiado por qualquer segundo da operação externa.

Aula 12.3: Custódia Hospitalar e Gerenciamento de Riscos em Ambientes Médicos

A custódia externa de adolescentes privados de liberdade internados em hospitais públicos ou aguardando atendimentos de urgência em prontos-socorros gerais constitui uma das atividades operacionais de maior desgaste, duração e complexidade de gerenciamento de riscos para o corpo de agentes socioeducativos, visto que o ambiente hospitalar caracteriza-se como um espaço civil aberto, repleto de fluxos intensos de pessoas desconhecidas, médicos, enfermeiros, pacientes e visitantes, dotado de múltiplas rotas de fuga, saídas de emergência, janelas sem grades, banheiros públicos e acesso facilitado a uma infinidade de objetos cortantes e perfurantes médicos que podem ser utilizados pelo jovem como armas para atacar a equipe ou fazer reféns.

A aplicação prática da custódia hospitalar exige que a equipe de agentes realize uma varredura de segurança detalhada no consultório médico ou quarto de enfermaria assim que ingressar no local com o adolescente, procedendo ao fechamento e travamento de janelas acessíveis, à verificação de armários e à retirada preventiva de bisturis, tesouras, agulhas e frascos de vidro esquecidos sobre as bancadas de atendimento. O contexto operacional determina que o adolescente permaneça sob custódia visual direta e ininterrupta dos agentes socioeducativos durante as vinte e quatro horas do dia, incluindo os momentos de exames clínicos, aplicação de soros e repouso noturno, devendo o jovem permanecer algemado a uma das extremidades fixas da cama hospitalar ou maca de atendimento sempre que as condições médicas permitirem e houver amparo nas hipóteses da Súmula Vinculante número 11 do STF, mantendo-se sempre um agente posicionado junto à porta do quarto para controlar estritamente o acesso de profissionais de enfermagem, exigindo a identificação funcional prévia de qualquer pessoa que pretenda tocar no interno sob custódia. O erro comum e técnico de equipes negligentes é sentar-se nos corredores externos do hospital e deixar o adolescente sozinho trancado no quarto de enfermaria, acreditando que a porta fechada garante a segurança, o que propicia que o jovem pule pelas janelas, use os telefones do hospital para contatar comparsas ou retire seus próprios acessos venosos para tentar evasões violentas aproveitando-se do pânico médico. As boas práticas recomendam a troca periódica e pontual das equipes de plantão hospitalar, a proibição absoluta de visitas de familiares ou amigos não autorizadas expressamente por ordem escrita do juiz da execução socioeducativa e o registro minucioso em livro de ata de todos os procedimentos médicos realizados, horários de medicações administradas e nomes dos profissionais de saúde que atenderam o paciente.

Aula 12.4: Escolta Humanitária e o Manejo de Situações de Luto

A escolta humanitária, destinada a conduzir o adolescente privado de liberdade para acompanhar o velório ou o sepultamento de pais, irmãos, filhos ou cônjuges falecidos, constitui a modalidade de movimentação externa de maior carga de tensão emocional e sensibilidade tática do sistema socioeducativo, exigindo da equipe de agentes uma preparação técnica refinada para conciliar a garantia estrita da segurança da custódia e a prevenção de fugas com o respeito humanitário devido ao momento de luto e dor familiar do jovem, em cenários periféricos que frequentemente apresentam alto índice de criminalidade e hostilidade contra as forças de segurança do Estado.

A aplicação prática deste procedimento exige que o setor de inteligência da unidade realize uma análise de risco prévia detalhada sobre a localidade onde ocorrerá o velório, avaliando a presença de facções criminosas rivais que possam tentar executar o adolescente durante a cerimônia como forma de acerto de contas externo, ou o risco de a própria família e amigos articularem um arrebatamento forçado do jovem aproveitando-se da aglomeração de pessoas chorando. O contexto operacional recomenda que a permanência do adolescente no local do velório seja de curta duração, preferencialmente em horários de menor movimento de público, mantendo-se o jovem sob o controle físico direto de dois agentes socioeducativos posicionados ao seu lado de forma discreta, porém atenta, permitindo que ele se aproxime do caixão para a despedida familiar sem que as algemas de segurança sejam retiradas se persistirem os riscos fundamentados de fuga ou atentados contra sua vida. O erro comum verificado é a permissão de que o adolescente se afaste da linha de visão direta dos agentes para ingressar em cômodos reservados, banheiros residenciais ou quartos dos fundos para conversar a sós com

parentes, brechas de vigilância que resultam em evasões facilitadas por portas dos fundos ou janelas de quintais. As boas práticas determinam que, caso o clima no local do velório se torne hostil, com agressões verbais direcionadas aos servidores ou aproximação de indivíduos suspeitos armados, o comandante da escolta deve abortar imediatamente a missão humanitária, recolher o adolescente para o interior da viatura e retirar a equipe da área de risco, priorizando a preservação da vida e a segurança de todos os envolvidos na operação.

Aula 12.5: Procedimentos em Caso de Tentativa de Evasão em Via Pública

Ocorrendo uma tentativa de evasão ou um ataque direcionado de arrebatamento de preso por terceiros durante a realização de uma escolta socioeducativa em via pública, a equipe de agentes deve agir de forma instantânea, coordenada e precisa, aplicando os protocolos de reação tática de emergência para manter o controle da custódia, repelir a agressão injusta e garantir a autodefesa dos servidores, operando dentro dos limites rigorosos da legítima defesa e do uso progressivo da força pública.

A aplicação prática do protocolo de reação diante de uma tentativa de fuga por impulso, onde o adolescente se desvencilha e corre a pé pela calçada aproveitando-se de uma distração, determina que o agente custodiador inicie imediatamente a perseguição a pé emitindo comandos de voz claros e assertivos como pare, ordem do Estado, enquanto o segundo agente realiza a cobertura tática armada e o motorista manobra a viatura oficial para bloquear as rotas de fuga do jovem nas esquinas seguintes, evitando o disparo de armas de fogo contra indivíduos desarmados em fuga, conduta formalmente vedada pela legislação brasileira devido ao risco de atingir cidadãos inocentes na via pública. Em casos graves de emboscadas ou ataques armados perpetrados por comparsas para

arrebatar o adolescente com o uso de armas de fogo, o protocolo tático impõe que a equipe de agentes socioeducativos responda à agressão injusta utilizando força letal proporcional para neutralizar os atiradores, enquanto o motorista executa manobras de direção evasiva defensiva para retirar a viatura e o adolescente da zona de tiro, buscando abrigo em quartéis da polícia militar ou delegacias civis mais próximas da rota. O erro comum verificado em momentos de surpresa tática é o pânico desordenado da equipe, que abandona a custódia do jovem para buscar abrigo individual ou efetua disparos de armas de fogo a esmo em locais de intensa circulação de pedestres, gerando tragédias colaterais e processos de demissão do cargo público. As boas práticas mandam que a equipe mantenha a coesão tática, comunique imediatamente a ocorrência via rádio ou telefone para o centro de controle integrado de segurança pública para solicitar o cerco policial na região e lavre detalhadamente o boletim de ocorrência policial e o relatório de uso da força assim que a situação operacional for controlada e estabilizada de forma segura.

Módulo 13: Rotinas Noturnas, Rondas e Contingências de Segurança

Aula 13.1: Protocolo de Segurança para o Período Noturno e Trancamento de Alas

O período noturno compreendido entre as vinte e duas horas e as seis horas da manhã representa a fase de maior criticidade operacional e vulnerabilidade estrutural nas unidades socioeducativas de internação, caracterizando-se pela redução drástica do efetivo de agentes socioeducativos em serviço de plantão, pela interrupção completa das atividades pedagógicas, escolares e técnicas e pelo recolhimento prolongado dos adolescentes no interior de seus alojamentos, cenário que eleva os níveis de estresse confinado e propicia o surgimento de tentativas

de fugas por meio de escavações e serragem de grades, episódios de violência interna entre os internos nas celas e tentativas de suicídios ou automutilações simuladas para forçar a abertura de portões na calada da noite. O trancamento de alas constitui o procedimento formal que encerra as atividades diurnas e sela a unidade para o plantão noturno.

A aplicação prática do protocolo de trancamento exige que o procedimento ocorra antes do pôr do sol ou nos horários fixados pelo regimento, sendo executado de forma minuciosa por equipes de agentes equipadas e em posições de cobertura mútua. Antes de trancar em definitivo os portões principais dos pavilhões, os agentes devem realizar a última contagem nominal física presencial de todos os adolescentes, ordenando que entrem nos alojamentos correspondentes à escala de vagas oficial, verificando manualmente a firmeza dos cadeados, ferrolhos, eclusas e portões intermediários. O contexto operacional noturno proíbe que os agentes socioeducativos permaneçam dormindo nos postos de trabalho ou concentrados em salas de descanso isoladas, exigindo a manutenção de escalas de revezamento rígidas para garantir que as salas de monitoramento de câmeras e os postos de observação perimetral permaneçam ocupados por servidores acordados e atentos durante todas as horas da madrugada. O erro comum e negligente verificado em plantões noturnos é o relaxamento coletivo da equipe, que desliga luzes de segurança e facilita que adolescentes utilizem ferramentas improvisadas para serrar as grades das janelas sem serem detectados pelo som ou pela visão. As boas práticas determinam que o perímetro externo e os corredores internos permaneçam integralmente iluminados por refletores de alta potência, mantendo-se sistemas de comunicação via rádio em perfeito estado de funcionamento e proibindo-se o trânsito

solitário de agentes por áreas escuras do estabelecimento sem o apoio e a cobertura visual de um colega de plantão.

Aula 13.2: Procedimento Técnico de Rondas Periódicas e Verificação de Estruturas

O procedimento técnico de realização de rondas periódicas a pé nas alas de alojamento e a verificação sistemática das estruturas físicas de contenção constituem as principais ações de segurança preventiva noturna executadas pelos agentes socioeducativos para detectar e abortar planos de fuga em andamento, identificar adolescentes necessitando de socorro médico urgente e demonstrar a presença contínua do Estado nos pavilhões, devendo as rondas ser realizadas em intervalos de tempo aleatórios e irregulares, evitando a criação de rotinas horárias fixas que possam ser mapeadas e cronometradas pelos internos para facilitar ações subversivas nos minutos de ausência do servidor.

A aplicação prática das rondas noturnas exige que o agente se desloque pelos corredores dos pavilhões de forma silenciosa, utilizando calçados com solado de borracha macia que não emitam ruídos de passos e portando lanternas táticas de alta intensidade dotadas de filtros de luz vermelha ou de baixa luminosidade para inspecionar o interior dos alojamentos através dos visores das portas sem causar o despertar abrupto e desnecessário de todos os internos. Durante a ronda, o agente deve direcionar sua atenção visual e auditiva para ruídos anormais, como sons metálicos ritmados que indiquem a serragem de grades de ferro, barulho de alvenaria sendo raspada para a criação de túneis ou buracos nas paredes, ou cochichos em tons baixos próximos aos portões, procedendo também à verificação visual do estado físico de cada adolescente deitado para garantir que todos estejam respirando regularmente e não apresentem sinais de estrangulamento ou

hemorragias autoinfligidas. O erro comum verificado é a realização de rondas rápidas e superficiais, onde o agente limita-se a caminhar pelo corredor central sem olhar detalhadamente para o interior de cada cela, deixando de perceber, por exemplo, que uma grade de janela já foi completamente serrada e encontra-se presa apenas por chicletes ou sabão pintado para camuflar o corte estrutural. As boas práticas mandam que o agente socioeducativo utilize sistemas eletrônicos de bastão de ronda com tags magnéticas fixadas nos pontos críticos do pavilhão, registrando digitalmente a passagem do profissional pelo local e comprovando o cumprimento rigoroso do plano de vigilância noturna perante a coordenação de segurança da instituição.

Aula 13.3: Plano de Contingência para Fugas em Andamento e Evasões Completas

O Plano de Contingência para Fugas em Andamento e Evasões Completas constitui o conjunto de diretrizes operacionais integradas de emergência que deve ser acionado de forma imediata pela chefia de equipe de agentes socioeducativos no segundo exato em que for detectada uma tentativa de rompimento de barreiras físicas por adolescentes, seja pela transposição de muros perimetrais, arrombamento de portões ou evasão durante movimentações internas, visando a captura imediata dos fugitivos dentro do perímetro da unidade ou a ativação dos cercos policiais externos para recapturar os jovens que conseguiram atingir as vias públicas.

A aplicação prática deste plano de contingência exige o acionamento imediato do alarme sonoro geral de emergência da unidade, sinal que comanda o congelamento instantâneo de todas as demais alas e pavilhões do estabelecimento, obrigando todos os agentes socioeducativos disponíveis a trancar os adolescentes sob sua guarda imediata e se

reportarem à central de controle para receberem atribuições táticas de reação. Se a fuga estiver em andamento no pátio interno, os agentes de intervenção devem se deslocar rapidamente para bloquear a linha de muro ou alambrado escalado pelos jovens, utilizando comandos de voz assertivos e técnicas de contenção física ou tecnologias menos letais para interromper a subida dos internos. Caso o adolescente consiga transpor o muro externo e consolidar a evasão para o ambiente civil, os agentes socioeducativos devem abster-se de realizar perseguições motorizadas prolongadas em bairros residenciais sem o apoio de forças policiais armadas, limitando-se a colher as características visuais da vestimenta do fugitivo, a rota de fuga seguida a pé e comunicar imediatamente a Polícia Militar por meio de canais integrados de rádio para que o cerco perimetral seja montado na região. O erro comum verificado em momentos de fuga é o desespero e a desorganização da equipe de plantão, que deixa postos-chaves abertos e desprotegidos para correr atrás de um único fugitivo, permitindo que outros grupos de adolescentes aproveitem a desguarnição para fugir pelo lado oposto da unidade. As boas práticas determinam que a chefia de equipe isole a área do rompimento estrutural para preservar vestígios materiais como cordas ou ferramentas deixadas, faça a contagem extraordinária imediata de 100% dos internos para identificar nominalmente os evadidos e lavre o boletim de ocorrência detalhado contendo fotos e prontuários dos jovens fugitivos para encaminhamento urgente ao juiz da execução e à delegacia de polícia civil especializada.

Aula 13.4: Prevenção e Combate a Princípios de Incêndio em Alojamentos

A ocorrência de princípios de incêndio em alojamentos de unidades socioeducativas, provocados de forma intencional pelos adolescentes através da queima de colchões de espuma de poliuretano com o uso de chispas elétricas obtidas por curtos-circuitos em fiações de lâmpadas ou

tomadas improvisadas, constitui uma emergência operacional de altíssimo risco que exige da equipe de agentes socioeducativos uma reação técnica pautada pela velocidade extrema, coordenação tática e aplicação imediata de protocolos de combate a incêndio de classe A, visando a preservação das vidas dos internos enclausurados e a extinção das chamas antes que o fogo ganhe proporções incontroláveis e comprometa a integridade estrutural do pavilhão.

A aplicação prática do combate a princípios de incêndio determina que o agente que detectar a presença de fumaça preta ou chamas saindo de um alojamento deve acionar imediatamente o alarme de incêndio da unidade e solicitar o apoio de no mínimo mais dois colegas de equipe equipados com Equipamentos de Proteção Individual, máscaras autônomas de respiração e extintores de incêndio portáteis adequados de água pressurizada ou pó químico seco. Antes de proceder à abertura do portão ou porta do alojamento em chamas, o que introduziria oxigênio puro no recinto e poderia provocar uma explosão ambiental conhecida como backdraft, os agentes devem descarregar o extintor através do visor de inspeção ou da grade do portão para abater a intensidade do fogo próximo à entrada. Em seguida, com a cobertura de um agente portando extintor carregado, a porta é destrancada e aberta de forma controlada, procedendo-se à retirada imediata e ordenada de todos os adolescentes do interior do recinto, conduzindo-os às pressas para o pátio externo ventilado enquanto os demais servidores atacam a base das chamas nos colchões com o uso das mangueiras dos hidrantes internos da unidade. O erro comum e trágico verificado na história do sistema socioeducativo é a recusa dos agentes em abrir as portas dos alojamentos em chamas por receio de que os adolescentes estejam simulando o incêndio para realizar um ataque ou fuga, atitude incorreta que resulta na morte horrorosa dos

jovens por asfixia decorrente dos gases tóxicos gerados pela queima da espuma. As boas práticas impõem a evacuação prioritária e incondicional de todas as vidas humanas em caso de fumaça densa no alojamento, realizando-se o rescaldo do ambiente pós-extinção das chamas e o encaminhamento urgente de todos os internos afetados para avaliação médica hospitalar contra intoxicações respiratórias ocultas.

Aula 13.5: Comunicação via Rádio HT: Códigos Operacionais e Disciplina de Tráfego

A rede de comunicação via rádio transceptor portátil, popularmente conhecida como rádio HT, constitui o sistema nervoso central de segurança e coordenação operacional de uma unidade socioeducativa de internação, representando a ferramenta técnica que interliga instantaneamente todos os agentes distribuídos nos pavilhões, guaritas, portarias e escoltas externas à central de controle de segurança, exigindo dos profissionais uma disciplina de tráfego rádio rigorosa, o uso padronizado de códigos operacionais baseados no Código Q internacional e a emissão de mensagens curtas, claras, objetivas e de caráter estritamente profissional para garantir que a frequência permaneça desimpedida e pronta para o acionamento de alertas de emergência de alta gravidade.

A aplicação prática da disciplina de tráfego de rádio exige que o agente socioeducativo compreenda que a frequência radiofônica da unidade é um canal oficial compartilhado e auditável, sendo expressamente proibido o uso do rádio HT para conversas informais sobre assuntos particulares, piadas entre servidores, debates políticos ou o uso de termos pejorativos para se referir aos adolescentes ou à gestão do estabelecimento. Ao emitir uma mensagem, o operador deve acionar o botão de transmissão de forma firme, aguardar um segundo antes de iniciar a fala para evitar o corte da

primeira palavra e utilizar a fraseologia técnica padrão, iniciando com o nome do posto que chama direcionado ao posto que recebe, como Portaria Central para Controle Pavilhão Um, prossiga. O uso de códigos operacionais comuns, como QAP para na escuta, QRV para às ordens, QTI para em deslocamento, QTH para local ou endereço, e QRX para aguarde, agiliza a comunicação e padroniza os entendimentos em momentos de alta tensão e gerenciamento de crises, onde segundos economizados salvam vidas. O erro comum verificado na rotina operacional é a manutenção de botões de transmissão travados acidentalmente por agentes que sentam sobre os rádios ou guardam os aparelhos de forma incorreta nos bolsos, atitude inadequada conhecida como portadora travada, que ensurdece toda a unidade, impede a comunicação de emergências por outros postos e gera graves riscos de segurança institucional por apagão de comunicação interna. As boas práticas determinam que o rádio HT permaneça permanentemente fixado ao colete tático ou cinto do agente com o volume regulado para audição nítida, realizando-se testes de funcionamento de bateria e modulação no início de cada turno de trabalho e utilizando fones de ouvido discretos em áreas de convivência com os adolescentes para evitar que os jovens escutem movimentações estratégicas ou ordens de transferências transmitidas pela central de controle de segurança.

Módulo 14: Rotinas Pedagógicas Continuadas e o Processo de Desinternação

Aula 14.1: Acompanhamento da Evolução Pedagógica do Adolescente

O acompanhamento sistemático e contínuo da evolução pedagógica, comportamental e social do adolescente inserido no programa de internação socioeducativa constitui uma atribuição técnica fundamental desenvolvida de forma integrada entre o corpo de agentes socioeducativos

e a equipe interdisciplinar de assistentes sociais, psicólogos e pedagogos da unidade, tendo como objetivo avaliar o nível de absorção das diretrizes estabelecidas no Plano Individual de Atendimento, a modificação real de condutas antissociais, o engajamento produtivo nas atividades escolares e oficinas profissionais e o amadurecimento do senso crítico do jovem em relação ao ato infracional cometido no passado. A avaliação da evolução não deve basear-se em impressões subjetivas ou simpatias pessoais, mas sim em indicadores qualitativos e quantitativos registrados de forma documental ao longo de toda a execução da medida judicial.

A aplicação prática desse acompanhamento operacionaliza-se por meio do preenchimento diário e semanal de relatórios comportamentais detalhados pelos agentes socioeducativos que atuam diretamente na ala de custódia do jovem. Esses relatórios técnicos devem registrar o padrão de relacionamento do adolescente com os servidores e com os seus pares, o respeito demonstrado às regras de convivência do pavilhão, o cumprimento dos horários de trancamento e despertar, a organização e higiene de seu alojamento pessoal, além da ausência de anotações em fichas de infrações disciplinares de natureza média ou grave. O erro comum verificado nas instituições é a falta de comunicação interna entre o corpo de agentes de segurança, que vivencia a rotina real do jovem no pavilhão, e a equipe técnica psicossocial, que realiza atendimentos clínicos isolados em salas fechadas, gerando relatórios de evolução contraditórios que confundem o juiz da execução. As boas práticas impõem a realização de reuniões de estudos de caso mensais obrigatórias, onde os agentes socioeducativos compartilham suas observações práticas com os psicólogos e assistentes sociais, unificando os dados e construindo um diagnóstico preciso e robusto sobre o real estágio de desenvolvimento do adolescente, subsidiando as tomadas de

decisões sobre a manutenção ou flexibilização das restrições de liberdade do jovem.

Aula 14.2: Construção dos Relatórios Técnicos Informativos para o Judiciário

Os Relatórios Técnicos Informativos dirigidos ao juiz da Vara da Infância e da Juventude e ao promotor do Ministério Público constituem os documentos jurídicos e periciais mais importantes produzidos pela unidade socioeducativa, previstos expressamente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei do SINASE, devendo ser emitidos obrigatoriamente a cada seis meses ou sempre que requisitados pela autoridade judiciária, servindo como a base de provas técnicas que fundamentará a decisão do magistrado sobre a manutenção da internação, a progressão do jovem para medidas em meio aberto como a semiliberdade e a liberdade assistida, ou a extinção definitiva da sanção socioeducativa. A elaboração desses relatórios exige rigor científico, linguagem formal técnica, clareza descritiva e total isenção ideológica ou moralista por parte dos subscritores do documento oficial.

A estruturação prática do relatório técnico exige a consolidação de todas as informações coletadas ao longo do período de avaliação do adolescente, dividindo-se o documento em seções específicas que abordam o histórico escolar do jovem dentro da unidade, os cursos profissionalizantes concluídos com aproveitamento técnico, o estado geral de saúde física e mental e o nível de evolução psicossocial alcançado nos atendimentos terapêuticos. Um dos pontos críticos do relatório consiste na análise da dinâmica familiar do jovem, descrevendo a frequência das visitas recebidas, o restabelecimento de vínculos afetivos rompidos e a capacidade real da família de oferecer suporte de proteção social ao adolescente após seu retorno ao convívio comunitário externo. O erro

comum verificado na redação desses documentos é o uso de termos jurídicos vagos, clichês moralistas ou descrições superficiais como o adolescente demonstra estar arrependido e pronto para o convívio social, sem apresentar dados concretos e fatos materiais que comprovem essa afirmação técnica. As boas práticas determinam que o relatório seja conclusivo e apresente uma recomendação técnica fundamentada da equipe sobre o destino do jovem, demonstrando detalhadamente ao juiz os indicadores de redução dos fatores de risco e ampliação dos fatores de proteção que justificam a progressão da medida com segurança jurídica para o adolescente e para a sociedade.

Aula 14.3: O Processo de Transição para Medidas em Meio Aberto e Semiliberdade

O processo de transição do adolescente da medida extrema de internação em regime fechado para as modalidades de cumprimento em meio aberto, que englobam a Semiliberdade, a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços à Comunidade, constitui uma fase crítica e de alta sensibilidade pedagógica do atendimento socioeducativo, destinada a promover a reinserção gradativa, planejada e acompanhada do jovem no ecossistema comunitário, permitindo-lhe testar sua autonomia, aplicar os conhecimentos profissionais adquiridos internos e restabelecer rotinas de convivência social regular sem o controle perimetral e a vigilância ininterrupta das barreiras físicas da unidade de privação de liberdade.

A aplicação prática dessa transição exige uma articulação intersetorial densa entre a equipe técnica da unidade estadual de internação e os operadores da rede socioassistencial municipal, representados principalmente pelos profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do território de residência do jovem. O contexto operacional de um programa de semiliberdade estabelece que o

adolescente permaneça sob custódia da unidade durante os períodos noturnos e fins de semana, porém desfrute do direito de circular de forma autônoma pelas vias públicas durante o dia para frequentar escolas da rede pública regular externa, exercer atividades de trabalho ou jovem aprendiz em empresas parceiras e participar de oficinas culturais comunitárias, sem a presença física ou escolta de agentes socioeducativos. O erro comum verificado na gestão desse processo é a ruptura abrupta do vínculo institucional, liberando o adolescente sem um planejamento prévio de acolhimento escolar ou sem a inserção imediata em programas de assistência social locais, o que gera vazios assistenciais crônicos que empurram o jovem de volta ao convívio com redes criminosas territoriais antigas. As boas práticas recomendam a realização de saídas autorizadas progressivas nos meses anteriores à liberação definitiva, permitindo que o jovem passe finais de semana com a família sob monitoramento técnico e retorne à unidade para processar as dificuldades encontradas nas ruas, pavimentando um caminho seguro e sustentável de desligamento do sistema socioeducativo.

Aula 14.4: Trabalho Técnico com as Famílias dos Adolescentes Internos

O trabalho técnico direcionado às famílias dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo de internação constitui uma obrigação metodológica estruturante do SINASE e um direito fundamental previsto pelo ECA, partindo do pressuposto sociológico de que a família não deve ser encarada de forma simplista como cúmplice da delinquência do jovem ou culpada exclusiva por suas escolhas infracionais, mas sim como uma instituição social vulnerabilizada que necessita de acolhimento, orientação, fortalecimento de vínculos afetivos e inclusão prioritária em políticas públicas de assistência social, habitação, saúde e geração de

renda para se converter em um espaço seguro de proteção e suporte para o adolescente após o cumprimento da medida judicial.

A aplicação prática desse trabalho exige que a unidade socioeducativa supere a visão tradicional de encarar os familiares apenas como visitantes dominicais submetidos a revistas de segurança na portaria, estruturando espaços permanentes de escuta qualificada, grupos de apoio psicossocial para mães e responsáveis, reuniões periódicas para esclarecimento de dúvidas processuais e oficinas de integração familiar desenvolvidas no interior do estabelecimento. O corpo de agentes socioeducativos exerce um papel crucial nessa interface operacional ao recepcionar os familiares nos dias de visita com urbanidade, respeito absoluto e empatia técnica, compreendendo o imenso sofrimento moral, a vergonha institucional e o cansaço físico que acometem essas famílias, formadas majoritariamente por mulheres periféricas e chefes de família que enfrentam longas jornadas de transporte público para ver seus filhos confinados. O erro comum verificado no cotidiano das alas é tratar os familiares com rispidez, deboche ou desconfiança sistemática generalizada, estendendo o estigma do ato infracional do adolescente aos seus pais, atitude inadequada que destrói a confiança da família na instituição e inviabiliza as parcerias pedagógicas necessárias para a recuperação do jovem. As boas práticas orientam para o encaminhamento ativo das famílias de baixa renda aos programas de transferência de renda do governo federal e serviços municipais de saúde mental, garantindo que o núcleo familiar passe por um processo de reestruturação paralelo ao do adolescente, criando um ambiente doméstico saudável e protetivo pronto para receber o jovem de volta com dignidade e chances reais de reinserção social positiva.

Aula 14.5: Acompanhamento Pós-Medida e Rede de Apoio Comunitária

O encerramento oficial da medida socioeducativa de internação por sentença de extinção expedida pelo juiz da execução não deve significar o abandono completo do jovem pelo aparato do Estado ou o encerramento das responsabilidades assistenciais públicas, exigindo a ativação de estratégias técnicas de acompanhamento pós-medida articuladas com a rede de apoio comunitária e movimentos sociais locais, visando monitorar a consolidação da trajetória de reinserção social do egresso, oferecer suporte técnico em momentos de crises domésticas ou recaídas comportamentais e garantir que o adolescente mantenha o foco em seus projetos de vida lícitos, escolares e profissionais iniciados dentro do sistema socioeducativo.

A aplicação prática do acompanhamento pós-medida esbarra na escassez de programas governamentais específicos de atenção ao egresso no cenário brasileiro, o que exige das equipes técnicas das unidades um esforço adicional de articulação de rede antes do desligamento físico do jovem do estabelecimento. O contexto operacional recomenda a criação de canais de comunicação voluntários e sigilosos com o jovem egresso e sua família nos primeiros seis meses após a liberação, realizando-se contatos telefônicos periódicos e visitas domiciliares agendadas por meio dos assistentes sociais do CREAS ou de organizações não governamentais parceiras para verificar se o adolescente permanece matriculado na escola regular, se encontrou barreiras decorrentes do preconceito institucional no mercado de trabalho ou se necessita de novos suportes na rede de saúde mental para o tratamento de dependências químicas pendentes. O erro comum verificado na cultura institucional é o desinteresse completo pelo destino do jovem após a assinatura do termo de liberação, encarando o egresso como um caso encerrado administrativamente, o que impede a coleta de dados estatísticos

confiáveis sobre os índices de reiteração infracional reais e esvazia a avaliação da eficácia pedagógica da própria unidade de internação. As boas práticas determinam o fortalecimento de parcerias com cooperativas de trabalho locais, igrejas, projetos esportivos de bairro, coletivos de cultura urbana e lideranças comunitárias do território de moradia do adolescente, criando ao redor do jovem uma malha de proteção social difusa e acolhedora capaz de neutralizar os apelos do crime organizado local e consolidar sua transição definitiva para a cidadania plena e lícita na sociedade.

Módulo 15: Ética Profissional, Legislação Aplicada e Prerrogativas Funcionais

Aula 15.1: Estatuto do Servidor Público e o Código de Ética Profissional

A atuação do agente socioeducativo é rigorosamente balizada pelo Estatuto do Servidor Público do estado ou do Distrito Federal ao qual o profissional está vinculado por meio de aprovação em concurso público de provas e títulos, bem como pelo Código de Ética Profissional da categoria, diplomas normativos que estabelecem o conjunto de deveres funcionais, proibições administrativas, direitos laborais, prerrogativas institucionais e responsabilidades disciplinares que regem a conduta do servidor no exercício de suas funções públicas ou fora delas sempre que sua condição de agente estatal influenciar a imagem da administração pública. O respeito inflexível a essas normas constitui a garantia de impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução do atendimento socioeducativo.

A aplicação prática das normas estatutárias impõe ao agente socioeducativo o estrito dever de assiduidade, pontualidade, urbanidade no trato com os usuários do serviço e colegas de trabalho, obediência às

ordens superiores salvo quando manifestamente ilegais, e a manutenção de sigilo absoluto sobre informações de inteligência, dados processuais e prontuários sigilosos de adolescentes aos quais tenha acesso em razão do cargo ocupado na unidade de internação. O Código de Ética aprofunda essas obrigações ao proibir terminantemente o recebimento de propinas, presentes, gratificações ou vantagens econômicas ilegais de familiares de internos em troca de facilitação de visitas, entrada de jumbos proibidos ou concessão de privilégios disciplinares nas alas, conduta grave que configura crime de corrupção passiva e resulta na demissão do servidor a bem do serviço público após processo administrativo disciplinar regular assegurado o contraditório e a ampla defesa. O erro comum e técnico de novos servidores é subestimar o alcance do estatuto funcional, acreditando que condutas inadequadas praticadas fora do horário de serviço ou postagens ofensivas em redes sociais digitais que denigram a imagem da instituição não possuem reflexos disciplinares, quando na verdade tais atos podem ensejar a abertura de sindicâncias e processos administrativos por incontinência pública ou conduta escandalosa na repartição. As boas práticas determinam que o agente socioeducativo pautar sua conduta profissional pelo orgulho da função exercida, recusando-se a aderir a práticas corporativistas nocivas que acobertem desvios éticos de colegas e mantendo uma postura de retidão moral inabalável que sirva de exemplo vivo para os adolescentes em processo de ressocialização pedagógica sob sua guarda direta.

Aula 15.2: Abuso de Autoridade: Lei número 13869 de 2019 Aplicada à Socioeducação

A Lei Federal número 13869 de cinco de setembro de 2019, que disciplina os crimes de abuso de autoridade praticados por agentes públicos, servidores ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de

exercê-las, atuem com a finalidade específica de prejudicar outrem, beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou por mero capricho ou satisfação pessoal, trouxe impactos jurídicos e procedimentais profundos para o cotidiano operacional das unidades socioeducativas de internação e semiliberdade, exigindo do agente socioeducativo um conhecimento técnico refinado dos limites legais de suas atribuições para evitar a incursão em condutas tipificadas criminalmente que resultam em penas de detenção, perda do cargo público e inabilitação temporária para o exercício de funções estatais.

A aplicação prática da Lei de Abuso de Autoridade no ambiente socioeducativo incide diretamente sobre condutas recorrentes em momentos de tensão interna e gerenciamento de conflitos disciplinares nas alas. A lei tipifica como crime, por exemplo: constranger o adolescente sob custódia, com violência ou grave ameaça, a produzir prova contra si mesmo; submeter o interno a situação vexatória ou a constrangimento não autorizado em lei durante procedimentos de revista pessoal; divulgar imagens ou vídeos de rostos ou corpos de adolescentes internados em redes sociais ou meios de comunicação sem autorização legal, violando o direito ao sigilo previsto no ECA; e reter o jovem em isolamento cautelar por tempo superior ao determinado regulamentarmente sem a devida notificação formal à comissão disciplinar e à autoridade judiciária competente. O erro comum verificado no âmbito das unidades é a falsa crença de que a necessidade de manter a ordem e a disciplina interna justifica a flexibilização das garantias legais ou autoriza o uso de expedientes intimidatórios e ilegais contra os internos difíceis, postura inadequada que expõe o servidor público a processos criminais imediatos movidos pelo Ministério Público. As boas práticas determinam que todas as ações restritivas temporárias executadas pelos agentes, tais como

revistas estruturais, algemações excepcionais ou uso progressivo da força de contenção, sejam rigorosamente motivadas por escrito em relatórios técnicos formais que demonstrem de forma inequívoca a legalidade do ato, a necessidade factual da intervenção e a total ausência de dolo específico de prejudicar ou humilhar o adolescente, garantindo a blindagem jurídica cabal do funcionário público diante das instâncias de controle penal.

Aula 15.3: Crimes de Tortura e Maus-Tratos no Ordenamento Jurídico Nacional

A Lei Federal número 9455 de sete de abril de 1997 define e regulamenta o crime de tortura no Brasil, estabelecendo em seu artigo primeiro, inciso primeiro, alínea a, e parágrafo primeiro, que constitui crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia constringer alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental, em razão de discriminação racial ou religiosa, ou submeter pessoa presa ou sujeita a medida de segurança ou socioeducativa, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo, prevendo penas severas de reclusão de dois a oito anos, aumentadas de um sexto a um terço por ser o crime cometido por servidor público, implicando a condenação automaticamente na perda do cargo público e na interdição para seu exercício pelo dobro da prazo da pena aplicada pelo juiz penal. O crime de maus-tratos, previsto no artigo 136 do Código Penal comum, caracteriza-se pela exposição a perigo da vida ou da saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, privando-a de alimentos ou cuidados indispensáveis, sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, ou abusando de meios de correção ou

disciplina, constituindo um delito de menor potencial ofensivo quando comparado à gravidade hedionda da tortura.

A diferenciação técnica entre tortura e maus-tratos e a aplicação prática da prevenção desses crimes no sistema socioeducativo constituem obrigações éticas máximas de todo agente socioeducativo em exercício funcional. A tortura institucional materializa-se nas unidades de internação por meio de práticas bárbaras conhecidas historicamente como corretivos físicos desferidos nos alojamentos, o uso intencional de sprays de pimenta em jovens já imobilizados e algemados, o confinamento prolongado de adolescentes em celas escuras, úmidas, sem ventilação e privadas de colchões ou acesso a banheiros, as agressões psicológicas sistemáticas e ameaças de morte proferidas contra internos específicos, ou a omissão dolosa e deliberada no socorro de jovens feridos em confrontos internos. O erro comum e corporativista verificado na rotina operativa de equipes desestruturadas é tentar acobertar essas condutas criminosas sob o rótulo de procedimentos de segurança enérgicos necessários para conter a delinquência juvenil, criando pactos de silêncio internos que deságuam em escândalos públicos de violações de direitos humanos e prisões em flagrante de servidores pelas corregedorias de polícia. As boas práticas impõem ao agente socioeducativo o dever legal peremptório de intervir imediatamente para impedir qualquer agressão física ilegal perpetrada por colegas contra adolescentes sob custódia, prestando socorro imediato à vítima e reportando formalmente o crime de tortura verificado às autoridades ministeriais e judiciais de controle externo, compreendendo que a conivência, o silêncio ou a omissão diante da tortura configuram modalidade criminosa expressamente punida pela lei penal com pena de detenção de um a quatro anos, destruindo a carreira funcional do servidor e maculando a integridade do sistema socioeducativo nacional.

Aula 15.4: Responsabilidade Civil, Penal e Administrativa do Agente Público

O agente socioeducativo, na qualidade de servidor público em exercício de funções estatais delegadas pelo poder executivo, está sujeito ao princípio da tríplice responsabilidade jurídica, o que significa que um único ato omissivo ou comissivo praticado com violação dos deveres funcionais ou das leis penais do país pode ensejar a abertura simultânea e independente de três instâncias distintas de apuração e sancionamento: a responsabilidade administrativa ou disciplinar, processada pelas corregedorias internas por meio de Sindicâncias ou Processos Administrativos Disciplinares que podem resultar em penalidades de advertência, suspensão ou demissão do cargo público; a responsabilidade penal ou criminal, processada pelo Poder Judiciário criminal mediante denúncias do Ministério Público que podem resultar em condenações a penas de privação de liberdade ou restritivas de direitos; e a responsabilidade civil, que envolve a obrigação de reparar danos materiais ou morais causados a terceiros ou ao próprio erário público decorrentes de condutas dolosas ou culposas marcadas por negligência, imperícia ou imprudência operacional.

A aplicação prática dessa tríplice responsabilidade exige do agente socioeducativo uma consciência técnica total sobre as consequências jurídicas de cada decisão tomada no plantão do pavilhão. Se um agente socioeducativo, por pura negligência operativa, esquecer uma eclusa aberta facilitando a evasão de um adolescente que, nas vias públicas externas, pratica um novo ato infracional violento e causa danos a um cidadão civil, o Estado responderá objetivamente perante a vítima na esfera cível com base no artigo 37, parágrafo sexto da Constituição Federal, porém acionará regressivamente o servidor negligente para que

este ressarça os cofres públicos com seu patrimônio pessoal privado, ao mesmo tempo em que a corregedoria instaurará um processo de demissão por desídia funcional e o Ministério Público poderá denunciá-lo criminalmente por prevaricação ou facilitação de fuga culposa. O erro comum verificado no cotidiano das categorias é acreditar equivocadamente na existência de uma impunidade funcional corporativa ou imaginar que as instâncias jurídica se anulam mutuamente, supondo que a absolvição em um processo administrativo impede a condenação na esfera criminal comum. As boas práticas determinam o estrito cumprimento dos Manuais de Procedimentos Operacionais Padrão da instituição, registrando todas as ordens superiores recebidas e alterações verificadas em livros de ata oficiais, garantindo que a atuação do servidor permaneça integralmente abrigada sob o manto da legalidade estrita e do estrito cumprimento do dever legal, eximindo o profissional de responsabilidades civis, penais ou administrativas indesejadas.

Aula 15.5: Prerrogativas Funcionais, Identidade Profissional e Saúde do Trabalhador

As prerrogativas funcionais dos agentes socioeducativos constituem o conjunto de direitos garantidos por leis federais e estaduais para assegurar o exercício seguro, independente e qualificado da função pública de segurança socioeducativa, englobando direitos como o uso de uniformes oficiais padronizados, carteira de identidade funcional com validade em todo o território nacional contendo expressamente as prerrogativas de trânsito livre em locais públicos sob fiscalização, o direito ao porte de armas de fogo institucionais ou particulares para autodefesa fora do horário de serviço conforme regulamentações específicas do Estatuto do Desarmamento e decisões dos tribunais superiores, além do direito a condições dignas e seguras de trabalho, adicionais de insalubridade ou

periculosidade e programas estatais de assistência e proteção jurídica para atos praticados no estrito cumprimento do dever funcional. A consolidação da identidade profissional da categoria passa pelo reconhecimento social da relevância técnica do agente, superando as antigas visões depreciativas de meros carcereiros de menores e alçando-o à condição de educador social especializado em segurança preventiva e garantia de direitos.

A aplicação prática das políticas de valorização funcional deve focar de forma prioritária na saúde do trabalhador socioeducativo, compreendendo que o cotidiano operacional das unidades de internação caracteriza-se como um ecossistema laboral de altíssima carga de estresse psicológico crônico, exposição continuada a ameaças físicas, riscos de contaminações biológicas e pressões institucionais ambivalentes que geram índices alarmantes de adoecimento mental entre os servidores, manifestados por meio de transtornos de ansiedade generalizada, depressão grave, abuso de substâncias alcoólicas, distúrbios psicossomáticos do sono e a incidência severa da Síndrome de Burnout ou esgotamento profissional crônico. O erro comum verificado nas gestões públicas é a negligência crônica na oferta de suporte psicológico preventivo para os servidores da ponta do sistema, tratando os afastamentos médicos por transtornos mentais com desconfiança administrativa ou isolando o funcionário adoecido, o que agrava os quadros clínicos e precariza ainda mais os plantões por desfalque crônico de efetivo operativo. As boas práticas impõem a criação de Núcleos de Atenção à Saúde do Servidor Socioeducativo internos nas secretarias de Estado, oferecendo programas permanentes de psicoterapia clínica individual, ginástica laboral preventiva, exames periódicos de saúde integrativa, gerenciamento do estresse pós-traumático decorrente de

rebeliões e o fomento a climas organizacionais saudáveis baseados no respeito mútuo, na transparência hierárquica e na celebração do profissionalismo ético da categoria, garantindo que o agente socioeducativo desfrute de integridade física e mental plena para cumprir sua missão constitucional de proteger a adolescência e promover a paz social nas instituições do país.

Módulo 16: Estudo de Casos Práticos e Simulações Operacionais

Aula 16.1: Análise de Caso Prático: Gerenciamento de Briga Coletiva no Pátio de Sol

A análise técnica de casos práticos reais ocorridos no histórico do sistema socioeducativo nacional constitui uma metodologia pedagógica indispensável para a sedimentação dos conhecimentos teóricos adquiridos ao longo deste curso, permitindo ao profissional visualizar a aplicação integrada dos protocolos de segurança preventiva, uso progressivo da força e primeiros socorros em cenários operacionais complexos de alta velocidade e estresse tático. Neste primeiro estudo de caso, analisa-se a eclosão de uma briga física coletiva iniciada de surpresa por dois grupos de adolescentes pertencentes a alas distintas durante o período do pátio de sol dominical, envolvendo cerca de vinte internos desferindo socos, chutes e arremessando cadeiras plásticas de lazer mútuas por desavenças ligadas ao controle informal do pavilhão, em uma unidade contendo um efetivo de apenas seis agentes socioeducativos plantonistas realizando a vigilância direta no local.

A aplicação prática dos protocolos operacionais diante deste incidente real exigiu uma resposta dividida em fases táticas imediatas pelas equipes de segurança. A primeira ação do agente socioeducativo posicionado na linha de frente consistiu em manter a calma, abster-se de ingressar sozinho no

meio do tumulto físico generalizado para tentar separar os brigões por conta própria, atitude incorreta que resultaria em sua imobilização e agressão severa, e emitir imediatamente o alerta de emergência via rádio HT utilizando a fraseologia técnica padrão para acionar o congelamento da unidade, comandando simultaneamente os adolescentes neutros que não participavam do confronto a se deitarem no chão com as mãos na cabeça para facilitar a identificação dos agressores reais. Em seguida, os agentes socioeducativos disponíveis organizaram uma linha de contenção na eclusa do pátio utilizando Equipamentos de Proteção Individual, escudos de proteção balística e sprays de pimenta em gel direcionados contra as lideranças ativas do tumulto, efetuando comandos de voz firmes e repetitivos para ordenar a cessação das agressões. O erro comum identificado na análise deste caso histórico foi a demora na tomada de decisões pela chefia de equipe, que hesitou em aplicar os agentes químicos menos letais nos minutos iniciais por receio de contestações administrativas, permitindo que a briga evoluísse para o linchamento grave de dois adolescentes que necessitaram de evacuação médica de urgência por traumatismo craniano. As boas práticas demonstradas na resolução final do caso incluíram o isolamento imediato dos dez adolescentes identificados como agressores em alojamentos cautelares individuais fundamentados por relatórios de infração disciplinar, a condução de 100% dos internos envolvidos ao setor de saúde interna para exames obrigatórios de corpo de delito e a realização de uma vistoria estrutural extraordinária minuciosa em todo o pavilhão nas horas seguintes para recolher pedaços de materiais plásticos e metálicos quebrados na briga que pudessem ser afiados e transformados em armas brancas artesanais para retaliações noturnas.

Aula 16.2: Análise de Caso Prático: Identificação e Abortamento de Plano de Fuga Noturna

Este segundo estudo de caso prático debruça-se sobre a atuação técnica e a agudeza operacional demonstradas por uma dupla de agentes socioeducativos durante o plantão noturno em uma unidade de internação masculina de segurança máxima, culminando na identificação preventiva e no abortamento eficaz de um plano de fuga em massa complexo articulado por oito adolescentes de alta periculosidade alojados na cela número quatro do pavilhão central, que pretendiam evadir-se do estabelecimento durante a madrugada através da transposição das grades externas da janela do alojamento.

A cronologia dos fatos materiais demonstra que, durante a realização de uma ronda periódica silenciosa realizada às duas horas e quarenta minutos da manhã utilizando lanternas táticas de luz vermelha filtrada, o agente socioeducativo de ala percebeu um ruído metálico abafado e rítmico vindo dos fundos da cela quatro, somado ao comportamento atípico de dois adolescentes que permaneciam sentados acordados próximos ao portão conversando em tom de sussurro para tentar desviar a atenção visual do servidor e encobrir os barulhos dos fundos. Em vez de acionar os internos de forma intempestiva através das grades ou destrancar a porta do alojamento sozinho na escuridão, conduta negligente que propiciaria um ataque surpresa contra sua vida e uma fuga facilitada dos ocupantes, o agente socioeducativo recuou de forma silenciosa pelos corredores, comunicou a alteração detalhadamente via rádio HT para a central de controle de segurança e solicitou o apoio de todo o efetivo de plantão e o acionamento preventivo da Polícia Militar para reforçar a vigilância perimetral externa nas muralhas do estabelecimento. Com a chegada do chefe de equipe e de mais quatro agentes

socioeducativos devidamente fardados e equipados com escudos de contenção e armas de eletrochoque, a equipe realizou o trancamento de todas as eclusas intermediárias da ala e comandou a saída ordenada de um a um dos adolescentes da cela quatro para o corredor iluminado, submetendo-os a revistas pessoais rigorosas e algemação preventiva com base no fundado receio de fuga contemporâneo. Ao ingressar no alojamento vazio para a vistoria estrutural técnica minuciosa, os agentes socioeducativos localizaram duas barras de ferro da grade da janela externa completamente serradas na base, camufladas artisticamente com uma massa cinza confeccionada com miolo de pão prensado, pasta de dente e fuligem de isqueiro pintada para imitar a cor do ferro original, além de apreenderem duas serras metálicas de cinco polegadas introduzidas ilegalmente na unidade dentro de solados de chinelos enviados por familiares semanas antes. O erro comum verificado em casos análogos que degeneraram em fugas consumadas é a negligência dos plantonistas que ignoram os ruídos noturnos ou deixam de realizar a vistoria tátil manual física das grades durante as revistas diurnas, limitando-se à inspeção visual rápida à distância. As boas práticas consagradas neste estudo de caso evidenciaram a importância do faro operacional e do cumprimento rigoroso dos intervalos aleatórios de rondas, resultando na instauração de Processos Administrativos Disciplinares contra os internos e no endurecimento dos protocolos de inspeção de calçados na portaria de acesso da unidade socioeducativa.

Aula 16.3: Simulação Operacional: Manejo de Adolescente em Surto Psicótico com Automutilação Ativa

As simulações operacionais constituem ferramentas de treinamento tático avançadas que visam fixar os reflexos procedimentais das equipes de segurança socioeducativa através da reprodução controlada de cenários

de crise extrema de alta probabilidade de ocorrência nas alas, permitindo avaliar o tempo de resposta, a coordenação de equipe e o respeito estrito aos limites do uso progressivo da força pública. Nesta primeira simulação estruturada, o cenário proposto consiste no atendimento de urgência de um adolescente de dezessete anos com histórico crônico de dependência química severa de crack que ingressou em um quadro de surto psicótico agudo com delírios paranóides e alucinações auditivas dentro de seu alojamento individual, passando a apresentar comportamento de automutilação ativa violenta, quebrando o espelho de acrílico sanitário da cela e utilizando um pedaço pontiagudo do material para desferir cortes profundos em seus próprios braços e pernas, gritando que iria se suicidar para se livrar de perseguições invisíveis, recusando-se terminantemente a largar o objeto cortante e ameaçando atacar qualquer servidor que se aproximasse do portão.

A resolução técnica padrão e simulada para este incidente de alta complexidade em saúde mental exige a aplicação imediata do protocolo de desescalonamento verbal associado à contenção em equipe coordenada e acionamento médico simultâneo. O agente socioeducativo que primeiro presenciar a cena deve isolar o perímetro do alojamento para evitar que outros adolescentes inflamem o comportamento do jovem surtado e iniciar imediatamente a verbalização técnica de segurança, mantendo um tom de voz extremamente calmo, baixo, compassivo e assertivo, evitando gritos, comandos autoritários agressivos ou contestações aos delírios do jovem, focando o discurso na preservação de sua vida com frases como preciso que largue esse objeto, estou aqui para te ajudar e garantir sua segurança, enquanto o chefe de plantão liga urgentemente para o SAMU e orienta o setor de enfermagem interna a preparar insumos de contenção química médica sob supervisão. Caso o

adolescente ignore a verbalização técnica e intensifique as autolesões com risco iminente de atingir a artéria braquial ou femoral e evoluir para o óbito por esfaqueamento autoinfligido, a equipe de segurança socioeducativa, composta por no mínimo quatro agentes equipados com escudos de proteção transparentes e coletes contra perfurações, deve realizar a entrada tática forçada no alojamento de forma perfeitamente coordenada. O agente portador do escudo avança na frente para bloquear a linha de ataque do objeto cortante e fixar o tronco do adolescente contra a parede do alojamento, minimizando sua capacidade de movimentação física, enquanto os demais agentes realizam as pegadas articulares anatômicas seguras nos membros superiores e inferiores para desarmar o jovem e imobilizá-lo deitado de lado no chão, vedando-se de forma absoluta o uso de gravatas ou pressões sufocantes no tórax. O erro comum simulado que deve ser corrigido severamente nos treinamentos é o uso de violência física retaliatória ou agressões verbais por agentes irritados com a resistência do interno, confundindo um surto de saúde mental com insubordinação disciplinar intencional. As boas práticas validadas na simulação exigem que, assim que o objeto cortante for retirado com segurança da cena, a equipe de agentes táticos aplique gazes compressivas nos ferimentos hemorrágicos do jovem, algeme-o temporariamente com as mãos para trás apenas se persistir o risco contemporâneo de novas autolesões viscerais conforme amparo legal e repasse a custódia física imediata do paciente para as equipes do SAMU para a administração de sedativos médicos de urgência e transporte protegido para internação psiquiátrica em hospital público de referência do município.

Aula 16.4: Simulação Operacional: Protocolo de Reação a Princípio de Motim no Refeitório

Esta segunda simulação operacional aborda o treinamento tático coletivo voltado para o enfrentamento de princípios de motins generalizados iniciados em áreas comuns de grande aglomeração de internos, focando especificamente no cenário de um refeitório central de unidade de internação durante o horário de almoço, espaço onde se encontram concentrados sessenta adolescentes de pavilhões diferentes consumindo refeições munidos de talheres plásticos rígidos e canecas, quando uma liderança negativa bate com força a caneca na mesa de inox, emite um grito de guerra pré-combinado de insurreição contra a administração e comanda a massa de jovens a virar as mesas, arremessar alimentos contra os servidores públicos e avançar de forma compacta em direção às portas de saída para tentar render a equipe de plantão e tomar o controle das alas administrativas.

O protocolo de reação tática imediata simulado para este evento de altíssimo risco institucional prioriza o isolamento geográfico, a preservação da integridade física dos servidores civis da copa e a formação de barreiras de contenção com o uso progressivo de meios menos letais de dispersão em massa. No segundo exato em que o grito de guerra for emitido e a desordem coletiva se iniciar, os três agentes socioeducativos posicionados no interior do refeitório não devem tentar lutar fisicamente contra os sessenta revoltados, atitude inadequada que resultaria em seu linchamento imediato e captura como reféns, devendo proceder à evacuação tática imediata de emergência retirando de cena os funcionários civis e nutricionistas pelas portas dos fundos da cozinha e recuando para trás da linha das eclusas de segurança do refeitório, trancando os portões de ferro em segundos para confinar a massa de revoltados no interior do salão de refeições. Simultaneamente, o centro de controle aciona o alarme de motim da unidade, congelando todas as

demais alas de alojamentos e pátios secundários, e mobiliza a equipe de intervenção rápida interna, composta por agentes socioeducativos equipados com capacetes táticos com viseiras, escudos de choque de policarbonato, coletes balísticos e municiados com sprays de gás lacrimogêneo e espingardas calibre doze com munições de impacto controlado ou balas de borracha. A equipe de intervenção forma uma linha falange de proteção tática diante das grades do refeitório amotinado, emitindo ordens de comando de voz unificadas e repetitivas através do megafone determinando que todos os adolescentes se afastem dos portões, cessem o vandalismo contra o patrimônio e sentem-se no chão com as mãos visíveis na cabeça. O erro comum e técnico de execução que deve ser combatido nas simulações operacionais é o disparo indiscriminado de munições de impacto controlado a curtíssima distância ou direcionado contra a região da cabeça e pescoço dos adolescentes, o que violaria as diretrizes de moderação do uso da força e causaria lesões letais crônicas indesejadas nos internos. As boas práticas consolidadas na simulação determinam que, caso os adolescentes recusem a ordem verbal de rendição e continuem tentando arrombar as eclusas com o uso dos pés de mesas arrancados, a equipe execute disparos técnicos de munições de borracha direcionados exclusivamente para as pernas e membros inferiores dos líderes ativos da agressão, associados ao lançamento controlado de jatos de agentes químicos gasosos para quebrar a coesão física da massa amotinada, forçando a fragmentação do grupo e a subsequente rendição voluntária pacífica de todos os revoltados, procedendo-se à contagem nominal minuciosa de conferência, revista pessoal minuciosa individual de 100% dos jovens no pátio descoberto e identificação formal dos danos patrimoniais causados para instauração de inquéritos policiais de dano qualificado ao erário público.

Aula 16.5: Simulação Operacional: Protocolo de Retomada de Unidade Conflagrada sem Reféns

Esta última e mais complexa simulação operacional fecha o ciclo formativo técnico e aprofundado do curso, consistindo no treinamento integrado para o acionamento do Protocolo de Retomada de Unidade Conflagrada sem Reféns, cenário extremo onde um pavilhão de internação completo contendo quarenta adolescentes distribuídos em dez alojamentos conseguiu serrar os portões internos durante o horário de troca de plantão, expulsar os agentes socioeducativos da ala de custódia por meio do arremesso de pedras e pedaços de concreto, iniciar focos de incêndios controlados em colchões nos corredores centrais e erguer grandes barricadas com beliche e armários metálicos retorcidos nos portões principais de acesso, mantendo o controle territorial informal da ala por mais de seis horas seguidas, proferindo xingamentos contra a gestão institucional e exigindo a presença da imprensa e de comissões judiciais para cessar o movimento subversivo de insurreição civil coletiva.

A execução prática da simulação de retomada tática divide-se em três fases operacionais rígidas: planejamento e inteligência, intervenção e dispersão, e consolidação e assepsia do ambiente conflagrado. Na fase de planejamento, o Gabinete de Gerenciamento de Crises da unidade socioeducativa assume o controle da cena, isolando completamente o perímetro externo com o apoio da Polícia Militar para evitar tentativas de fugas periféricas ou aproximação de familiares exaltados nas calçadas, enquanto o núcleo de inteligência analisa as imagens das câmeras internas sobreviventes para identificar nominalmente os líderes que comandam o motim atrás das barricadas e mapear o tipo de armas artesanais ou estoques que possuem em mãos, suspendendo o fornecimento de energia elétrica e água da ala afetada para minar a

resistência física dos rebelados. Na fase de intervenção tática, que ocorre apenas após o esgotamento de todas as tentativas de negociação técnica verbal por recusa inflexível dos amotinados, a equipe de agentes socioeducativos de intervenção rápida, devidamente paramentada com caneleiras, coletes contra perfurações, escudos de choque e máscaras contra gases autônomas, avança de forma compacta em direção às barricadas sob a cobertura de jatos de água dos hidrantes operados pelo Corpo de Bombeiros para abater os focos de incêndios e resfriar o corredor térmico. Utilizando ferramentas de arrombamento hidráulico conhecidas como desencarceradores, os agentes cortam as amarras das barricadas e ingressam na ala lançando bombas de efeito moral de luz e som e agentes químicos gasosos para desorientar taticamente os amotinados, avançando em linha compacta disciplinada e utilizando técnicas de imobilização e elastômeros para conter fisicamente os internos que tentam enfrentar a equipe com pedaços de paus ou ferros afiados, empurrando a massa de adolescentes de forma progressiva e técnica em direção ao pátio de sol descoberto e arejado da ala. O erro comum e grave verificado no histórico de intervenções reais é a dispersão desordenada dos agentes após o rompimento da barricada, partindo para combates corporais individuais isolados nos cantos escuros do pavilhão, o que fragiliza a força da equipe estatal e expõe servidores a emboscadas físicas desferidas por internos escondidos dentro de alojamentos escuros. As boas práticas validadas na simulação impõem a manutenção estrita da integridade da linha de escudos em movimento contínuo, limpando compartimento por compartimento até a rendição total da massa. Na fase final de consolidação e assepsia, com todos os quarenta adolescentes sentados e contidos de forma segura no pátio externo sob estrita vigilância de segurança, as equipes de saúde realizam as triagens médicas obrigatórias detalhadas e curativos em eventuais feridos, enquanto a equipe de busca

realiza o bate de grades geral extraordinário nominal e a varredura minuciosa dos escombros do pavilhão para recolher 100% dos estoques e ferramentas ilícitas utilizadas na revolta, encaminhando os líderes do movimento para delegacias civis para lavratura de autos de infração em flagrante e removendo os detritos de incêndio para permitir o início imediato das obras de reforma de alvenaria e engenharia prisional, restabelecendo a autoridade legal estrita do Estado e a ordem pedagógica socioeducativa na instituição.

Módulo Extra

Fontes de referência sugeridas para estudos complementares

- BRASIL. Lei número 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Lei número 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jan. 2012.
- BRASIL. Lei número 13.869, de 5 de setembro de 2012. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 set. 2019.
- BRASIL. Lei número 9.455, de 7 de abril de 1997. Define o crime de tortura e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 abr. 1997.
- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Brasil). Súmula Vinculante número 11. Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria

ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 22 ago. 2008.

- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos da Criança. Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989. Ratificada pelo Brasil por meio do Decreto número 99.710, de 21 de novembro de 1990.
- COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Pedagogia da Presença: da solidão ao encontro. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 1997.
- CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). Resolução número 119, de 21 de maio de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e aprova os parâmetros nacionais para o atendimento socioeducativo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 mai. 2006.
- MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA (MNPCT). Relatórios de inspeção em unidades socioeducativas de privação de liberdade. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, volumes anuais disponíveis.